



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2021-SSP

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) objetivando a aquisição de Solução de Firewalls, em suporte técnico, manutenção e treinamento composto de operação assistida e tutela técnica para sustentação de serviços de segurança pública do Distrito Federal, conforme Termo de Referência (TR) e seus anexos, para a SSPDF.

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

VALOR ESTIMADO: R\$ SIGILOSO

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52 e 33.90.40

IMPORTANTE

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 19/11/2021.

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 19/11/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 25/11/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS: 10:00 horas do dia 25/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS: 10:00 horas do dia 25/11/2021.

PROCESSO N°00050-00037099/2020-71

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, para registro de preços do serviço e para eventual aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, pelas Leis do DF nº 4.611/2011 e 6.112/2018 (obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com o DF), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos distritais nº 39.103/2018, 36.520/2015, subsidiariamente, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pela Portaria nº 141, de 1º de outubro de 2021, publicada no DODF nº 190, página 55, de 07 de outubro de 2021, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.ssp.df.gov.br/licitacoes e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O presente Certame obedecerá as regras estabelecidas no Decreto nº 7.174, de 12/05/2010, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 37.667/2016, que estabelece margem de preferência para bens e serviços com tecnologia desenvolvida no Brasil.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) objetivando a **aquisição de Solução de Firewalls**, envolvendo a prestação dos serviços de instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento composto de operação assistida e tutela técnica para sustentação de serviços de segurança pública do Distrito Federal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência (TR) e seus anexos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

1.2. A(s) contratação(o)es e a(s) futura(s) aquisição(o)es visa(m) o atendimento de demanda(s) do(s) seguinte(s) setor(es):

1.2.1. Coordenação de Infraestrutura - CINF;

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da licitação, assim como os valores unitários e globais dos itens, serão tornados públicos após o encerramento da fase de lances.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal ComprasGovernamentais (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e na página da SSPDF (www.ssp.df.gov.br/licitacoes), podendo igualmente ser obtidos diretamente na Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios (CLIC), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "A" Bloco "A", CEP 70620-000, Brasília - DF, **somente em mídia digital**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 18h00min mediante requerimento da Licitante interessada ao Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD ou pen-drive.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A **impugnação ao presente Edital e seus anexos** deverá ser dirigida ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@ssp.df.gov.br.

4.2. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.3. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do data de recebimento da impugnação.

4.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.

4.5. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.6. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.7. Os **esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos** deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@ssp.df.gov.br.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.9. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.11. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do site **ComprasGovernamentais** (<https://www.gov.br/compras/pt-br/> – no link correspondente a este Edital), e do site da SSPDF (www.ssp.df.gov.br/licitacoes) antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.12. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Comprasnet**, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SSPDF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

6.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema **Comprasnet**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, munidas de chave de identificação e de senha;

6.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto distrital nº 23.546/2003; ou

6.1.3. Que estejam cadastradas no SICAF, mas com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 15**, deste Edital.

6.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

6.2.1. Servidor ou dirigente da SSPDF;

6.3. A vedação se aplica para as condições de proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio. (§ 1º do Art. 1º do Decreto nº 39.860/2019).

6.4. Aplica-se, ainda, aos executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratada, e ao agente público que, na condição referida, esteja licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.

6.5. A vedação aplica-se ao agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.

6.6. Considera-se participação indireta, para fins do disposto, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.7. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8. As empresas:

6.8.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.8.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

6.8.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.8.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

6.8.5. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.8.6. Submissas a concurso de credores;

6.8.7. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.8.8. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

6.8.9. Cujo estatuto ou Contrato social não incluam o objeto deste Edital;

6.8.10. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

6.8.11. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.9. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

6.9.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

6.9.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

6.10. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

6.11. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

6.12. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6.13. A vedação do caput aplica-se ao agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.

6.14. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.15. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.16. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o mesmo grupo.

6.17. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o [art. 12 da citada Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

6.17.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.17.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.17.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.17.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.17.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.17.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.17.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.17.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.17.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.17.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação de empresa para a execução total ou parcial do objeto deste Pregão.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

8.1. Por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, não é aplicável a subcontratação compulsória para as entidades preferenciais (art. 27, § 11, III, da Lei distrital nº 4.611/2011).

9. DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

9.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 2º, III, do Decreto-DF nº 35.592/2014.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a divulgação do Edital os Licitantes deverão encaminhar a **PROPOSTA INICIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, consignando o **valor global**, bem como a descrição do serviço ofertado, e dos seguintes campos dos bens:

10.1.1. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

10.2. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá **declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico**:

10.2.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

10.2.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.2.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10.2.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

10.2.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/ME;

10.2.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

10.2.7. A assinalação do campo “não” na Declaração do item **9.2.6** apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.8. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

10.2.9. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto distrital nº 26.851/2006.

10.2.10. O **preço** proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.2.11. As propostas que contenham a descrição do serviço, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor unitário e total para cada serviço cotado, em moeda corrente nacional;

11.1.2. Descrição detalhada do(s) serviço(s) e objeto(s) cotado(s) de forma a demonstrar que atende as especificações constantes no Anexo I ao Edital;

11.1.3. Indicação, no que for aplicável, do prazo de validade ou garantia, do número do registro ou inscrição da proponente em órgão competente (fiscalização ambiental, etc), quando for o caso, entre outras.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

11.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

11.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

11.6. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasnet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo **“conforme Edital”**.

11.7. A Licitante que registrar no campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

11.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

12. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

12.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

12.2. A operacionalidade do sistema **Comprasnet** é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

12.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

12.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

12.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

12.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

12.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

12.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

12.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Somente os Licitantes com propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da fase de lances.

13. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

13.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

13.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

13.4. Considerando a pequena quantidade de itens, o modo de disputa será o ABERTO.

13.4.1. No modo de disputa ABERTO, a etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos.

- 13.4.2. Durante a fase competitiva, as Licitantes deverão formular seus lances com um intervalo mínimo de diferença de R\$ 20,00 (vinte) reais. O intervalo mínimo de diferença entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 13.4.3. Após o período inicial de 10 (dez) minutos, o período inicial será prorrogado automaticamente pelo sistema eletrônico **Comprasnet** quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.4.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem **13.4.3**, será de 2 (dois) minutos;
- 13.4.5. A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 13.4.6. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o **juízo pelo critério de menor preço**.
- 13.4.7. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens **13.4.3**, **13.4.4** e **13.4.5**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 13.4.8. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem de vantagem em relação ao **menor preço**.
- 13.4.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema **Comprasnet**, na forma dos subitens **13.4.3**, **13.4.4** e **13.4.5**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço estimado pela Administração, mediante justificativa.
- 13.4.10. Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP, o sistema selecionará todas as MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.
- Na forma da Lei distrital nº 4.611/2011 e do Decreto distrital nº 35.592/2014 (art. 4º, § 3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs / EPPs com valor igual ou até 5% superior à de **menor preço**.
- 13.5. Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:
- 13.5.1. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta **obrigatoriamente mais vantajosa** que a proposta da primeira colocada.
- 13.5.2. Caso a ME/EPP não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os Licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se encontrem dentro da margem de preferência, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 13.5.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.
- 13.5.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.
- 13.6. Após o desempate de que tratam os subitens **13.5.1** a **13.5.4**, caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e/ou serviços:
- 13.6.1. Produzidos ou prestados no País;
- 13.6.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 13.6.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 13.6.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 13.7. Os critérios de desempate previstos nos subitens **13.6.1** a **13.6.4** serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 13.8. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema **Comprasnet** dentre as propostas empatadas.

14. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

- 14.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 14.2. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.
- 14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao **preço** e quanto ao atendimento das especificações.
- 15.2. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 2 (duas) horas** a contar da requisição do Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.
- 15.3. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.
- 15.4. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:
- 15.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;
- 15.4.2. O preço unitário e total para cada objeto e/ou serviço cotado**, especificados no quadro constante do item 11.1. do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto ou que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- 15.4.3. A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- 15.4.4. As especificações do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital (Anexo I ao Edital);
- 15.4.5. Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- 15.4.6. Prazo de entrega** não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato; Para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, a empresa declarada provisoriamente vencedora do certame licitatório deverá entregar, na Subsecretaria de Modernização Tecnológica - SMT, da Secretaria de Segurança, SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF, o equipamento para ser testado no prazo 15 (quinze) dias corridos contados a partir da solicitação do Pregoeiro.
- 15.4.7. Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;
- 15.4.8. Prazo de execução do(s) serviço(s)**, máximo de 30 (trinta) dias após a instalação, contados da requisição de prestação do serviço pela Administração, conforme item 16 do Termo de Referência);
- 15.4.9. Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo III. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a

empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;

15.4.10. Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019, conforme Modelo constante do Anexo IV ao Edital;

15.4.11. Memórias de Cálculo que, eventualmente, se fizerem necessárias; e

15.5. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre a SSPDF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

15.6. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazo de prestação de serviços, prazo de garantia, preço de insumos ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**

15.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

15.8. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de documentos técnicos, comprovantes, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva do(s) serviço(s) ofertado(s) pelas Licitantes.

15.9. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes do(s) serviço(s) objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

15.10. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado.

15.11. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

15.11.1. Preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração;

15.11.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

15.11.2. Preços inexequíveis, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

15.11.2.1. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.

15.12. Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.

15.13. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema **Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

15.14. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens **12.5** a **12.7**, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

15.15. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios da SSPDF (CLIC), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM, Quadra "A", Bloco "A", CEP 40620-000, Brasília-DF.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo Licitante, conforme regulado neste Edital.

16.2. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios da SSPDF (CLIC), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "A" Bloco "A", CEP 70620-000, Brasília - DF.

16.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF;

16.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.

16.5. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.

16.6. DOS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF:

16.6.1. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

16.6.2. Documentação relativa à habilitação técnica elencada nos subitens **16.13.1**, **16.13.2** e **16.13.3** deste Edital. Caso o SICAF apresente parte dos documentos de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos faltantes;

16.6.3. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

16.7. As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, **a ser divulgado após a fase de lances, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer;**

16.7.1. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, conforme regulado pelo subitem **16.12.2** deste Edital;

16.8. Declarações prestadas diretamente no sistema, na forma do **item 10.1** deste Edital.

16.9. Todas as declarações constantes do sistema ComprasGovernamentais serão consultadas e juntadas aos autos do processo.

16.9.1. Prova de regularidade com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (**obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**).

16.9.2. A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

16.9.3. Os Licitantes que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF vencidos, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.

16.10. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.10.1. Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;

16.10.2. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

16.10.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.10.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.10.6. Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

16.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.11.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

16.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.11.3. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

16.11.4. Prova de regularidade com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, independentemente da sede ou domicílio do Licitante, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

16.11.5. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

16.11.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

16.11.7. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

16.11.8. Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

16.11.9. Caso o Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.12.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade exposto na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

16.12.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

1. **ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

2. **ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

3. **SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

16.12.3. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item **b.2** (i, ii e iii) acima.

16.12.4. A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item **b.2**, assinado pelo seu representante legal e por um contador.

16.12.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b.2, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balanço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, a ser divulgado após a fase de lances, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

16.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em língua portuguesa do Brasil, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto e quantidades, comprovando que a Licitante prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, considerando-se compatível execução anterior de serviços com as seguintes características: que já prestou serviços pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado, estabelecido no Termo de Referência, de acordo com o TCU, Acórdãos de Plenário nº 1.284/2003, nº 2.068/2004, nº 2.088/2004, nº 2.656/2007, nº 2.056/2008 e nº 11.213/2013;

16.13.2. Será permitido a soma de atestado(s), visando comprovar o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) estabelecido acima.

16.13.3. As empresas licitantes poderão realizar visita às instalações dos locais de prestação do serviço, a qual deverá ser agendada até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, perante a Subsecretária de Modernização e Tecnologia da SSPDF, por meio do telefone (61) 3441-8848/8728, no horário das 08:00 às 17:00.

16.14. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

16.14.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

16.14.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública deste Pregão.

16.14.3. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.14.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

16.14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens **12.5 a 12.7**, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

16.14.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

16.14.7. O Pregoeiro diligenciará na internet visando mitigar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema **Comprasnet**, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem **16.1** importará na decadência desse direito.

17.3. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema **Comprasnet**.

17.4. As manifestações fora do sistema **Comprasnet** serão desconsideradas.

17.5. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.

17.6. A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

17.7. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.

17.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

17.9. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no portal **Comprasnet**, por meio de campo próprio do sistema. **Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).**

17.10. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão requisitar a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico por meio do e-mail: licitacoes@ssp.df.gov.br endereçado ao Subsecretário de Administração Geral.

17.11. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado ao Subsecretário de Administração Geral da SSPDF para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.

17.12. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17.13. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

18.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Da formalização

19.1.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, o(s) vencedor(es) serão convocados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra o **Anexo IV ao Edital**.

19.1.2. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) Licitante(s) vencedora(s) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SSPDF.

19.1.3. Na assinatura da ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência da ata.

19.1.4. O(s) convocado(s) poderá(ão), a critério da Administração, assinar ARP diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário(s) externo(s) no SEI.

19.1.5. Se a(s) Licitante(s) vencedora(s) se recusar(em) a assinar a ARP ou não comprovar as condições de habilitação exigidas sem justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Subsecretário de Administração Geral da SSP, o Pregoeiro:

19.1.6. Examinará, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

19.1.7. Definida a melhor proposta, após a negociação direta, declarará o Licitante vencedor para a posterior convocação para assinar a ARP.

19.1.8. A convocação das Licitantes remanescentes, na forma do subitem **19.8**, observará a margem de preferência para as entidades preferenciais (micro e pequenas empresas).

19.2. Do cadastro reserva

19.2.1. Com fulcro no art. 11 do Decreto distrital nº 39.103/2018, serão registrados na respectiva Ata os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao do Licitante vencedor, na sequência da classificação deste certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, conforme preceitua o art. 11, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

19.2.2. A convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá por meio do portal **ComprasGovernamentais**, em momento anterior à homologação da licitação.

19.2.3. As empresas interessadas deverão se manifestar em campo próprio do sistema. A não manifestação no sistema, ou mesmo manifestações fora do campo próprio do portal **ComprasGovernamentais**, implicará na não participação no cadastro reserva.

19.2.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

19.2.5. As Licitantes componentes do cadastro reserva que não honrarem o compromisso de fornecimento assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração, estarão sujeitas às sanções previstas no **item 27 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)**.

19.3. Da revisão dos preços registrados

19.3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

19.3.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata **é superior à média dos preços de mercado**, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

19.3.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

19.3.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3.5. Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados** e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SSP poderá:

19.3.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.3.7. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

19.3.8. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.4. Do cancelamento

19.4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.4.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.4.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.4.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.4.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou a SSPDF.

19.5. Da utilização por órgãos ou entes não participantes

19.5.1. A SSPDF não autoriza a adesão de sua Ata de Registro de Preços.

19.6. Dos acréscimos quantitativos da ARP

19.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

19.7. Do Contrato oriundo da ARP

19.7.1. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 12, § 4º, Decreto distrital nº 39.103/2018.

19.7.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

19.8. Da validade da ARP e do gerenciamento

19.8.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

19.8.2. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações, nos termos do Decreto nº 40.079/2019.

19.9. Das condições gerais

19.9.1. A existência de preços registrados não obriga a SSPDF a firmar aquisições e contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.

19.9.2. Deverão estar incluídas no preço registrado, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

20. DO CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

20.2. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.

20.3. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no **item 19.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF.

20.4. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante toda a vigência contratual.

20.5. Os Contratos a serem assinados subordinam-se aos Termo Padrão nº **01/2002** e **07/2002**, em conformidade com o Decreto distrital nº 23.287/2002, que segue como **Anexo V a este Edital**, e terá **vigência de 120 (cento e vinte) dias**, a contar de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

20.6. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

20.7. Após a celebração do Contrato, a Licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:

20.7.1. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

20.7.2. seguro-garantia; ou,

20.7.3. fiança bancária.

20.8. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

20.8.1. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do Contrato.

20.8.2. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

20.8.3. Toda e qualquer garantia prestada pela Licitante vencedora:

20.8.3.1. somente poderá ser levantada 90 (noventa) dias após a extinção do Contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

20.8.3.2. poderá, a critério da SSPDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

20.8.3.3. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

20.8.3.4. Nos casos de alterações contratuais que promovam acréscimos ao valor inicialmente contratado, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada.

20.8.3.5. A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios no prazo previsto no item **20.7**.

20.9. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

20.10. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo desta licitação deverá ser dirigido ao Executor de Contrato ou ao Presidente da Comissão Executora do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento ao Subsecretário de Administração Geral da SSPDF a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

20.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Decreto distrital nº 26.851/2006.

20.12. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela Licitante vencedora farão parte integrante do Contrato.

20.13. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

20.14. São vedadas a subcontratação total ou parcial acima dos limites estabelecidos neste Edital, a associação da Contratada com outrem, a sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

20.15. Será designado um Executor, ou uma Comissão Executora de Contrato, que terá as atribuições contidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto distrital nº 32.598/2010, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento da obra nos termos do Edital, Projeto Básico e seus anexos.

20.16. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

20.17. Incumbirá à SSPDF providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

22. DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

22.1. As alterações das especificações dos Contratos oriundos da ARP, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da SSPDF, **desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA**, serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos no item **20.16** deste Edital (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

22.2. As eventuais modificações de tratam o item **20.6**, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF.

22.3. As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87 da Lei nº 8.666/1993). (Vide Decisão nº 6.118/2017 – TCDF e Parecer Jurídico SEI-GDF nº 18/2018 – PGDF/GAB/PRCON);

23.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do material;

23.3. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações dispostas no Edital e na proposta da empresa vencedora, acompanhado da respectiva nota fiscal, onde deverá constar detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, devendo ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, utilizando preferencialmente materiais recicláveis, apropriadas para o armazenamento e lacradas de forma tecnicamente correta;

23.4. Arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

23.5. Comprometer-se em não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este instrumento, salvo se expressamente autorizado pela Contratante;

23.6. Sujeitar-se às normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990;

- 23.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento dos materiais;
- 23.8. Comercializar materiais que cumpram todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento;
- 23.9. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato, conforme art. 18, inciso I, alínea "g" da IN 04/2014;
- 23.10. Efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto de Renda sobre os serviços prestados, a que se refere a Portaria nº 247/2019 da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

23.11. Constitui obrigação da Contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 24.1. Indicar o Gestor do Contrato, conforme art. 30 da Instrução Normativa Nº 4 de 11 de setembro de 2014, Art. 67 da Lei 8.666/1993 e Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, Art. 41, inciso II e § 3º, o qual se incumbirá das atribuições contidas no § 1º e 2º do artigo 67 da Lei 8.666/93 e do Decreto 32.598/10 - Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;
- 24.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 24.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do material;
- 24.5. Notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no objeto;
- 24.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 24.7. Receber o objeto fornecido pela contratada, desde que esteja em conformidade com o Certame e com a proposta aceita na fase externa da licitação, conforme inspeções realizadas, observando o disposto no art. 21, da IN nº 04/2014;
- 24.8. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se o disposto nos arts. 19 e 33 da IN nº 04/2014;
- 24.9. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento pactuado, conforme o disposto no art. 30 da Instrução Normativa Nº 4/2014;
- 24.10. Realizar, no momento da licitação e quando possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 24.11. Prever, se for o caso, que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.

25. DA FISCALIZAÇÃO

- 25.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo Órgão Requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.
- 25.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste Edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:
- 25.2.1. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
- 25.2.2. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- 25.2.3. Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;
- 25.3. O serviço deverá ser entregue/prestado conforme disposto no Anexo I ao Edital (Termo de Referência).
- 25.4. O serviço será recebido:
- 25.4.1. PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e
- 25.4.2. DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.5. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- 25.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.
- 25.7. Se a Licitante vencedora deixar de entregar ou prestar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.
- 25.8. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do(s) serviço(s), na forma do art. 74 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.9. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais.
- 25.10. A fiscalização da Contratante não eximirá, em hipótese alguma, a Contratada de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais, quanto às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e demais que se fizerem necessárias.
- 25.11. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Administração Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 25.12. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a SSPDF.

26. DO(S) LOCAL(IS) DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 26.1. O serviço de consultoria poderá ser executado remotamente ou presencialmente, nas unidades a a seguir: SSP/DF - Edifício Sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SAM - Conjunto A, bloco "A" - CEP 70620-000 - Brasília DF, CIOB - Centro Integrado de Operações de Brasília - SAM - Conjunto A bloco "D" - Edifício anexo da Sede da SSP/DF - CEP 70610-640 - Brasília DF, SUDEC - Defesa Civil - SIA Trecho 06, lote 25-35 Ed. Business Center - CEP 71205-060 - Brasília DF, ROAC - Residência: Oficial de Águas Claras - s/nº Norte - Águas Claras - DF - CEP 71921-000 - Brasília DF, GETRAM - Gerência de Transporte e Manutenção - SIA Trecho 4 Lote 1480 Edifício SENAP I - CEP 71200-040 - Brasília DF. NUAL - Núcleo de Almoxarifado e NUPAT - Núcleo de Patrimônio - SGO Quadra 5 Lote 795 CEP 70610-650 - Brasília DF.
- 26.2. Os serviços devem ser entregues ou prestados em estrita observância das especificações e exigências mínimas, observados os prazos definidos no Anexo I ao Edital (Termo de Referência).

27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência na sede da SSP/DF, **Brasília/DF**, perante à Subsecretaria de Modernização e Tecnologia da SSPDF, por meio do telefone (61) 3441-8848/8728.

27.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da SSPDF, nos horários compreendidos entre 08h00 às 17h00.

27.3. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão executora designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

27.3.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias; e

27.3.2. DEFINITIVAMENTE, após verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas neste Edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

27.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

27.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

27.6. Se a Licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital e no Decreto Distrital nº 26.851/2006.

28. DO PAGAMENTO

28.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

28.1.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

28.1.2. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

28.1.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

28.1.4. Prova de regularidade com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.

28.2. Para as comprovações elencadas no item **28.1**, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

28.3. Os documentos elencados no item **28.1** poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.

28.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.394.718.0001/00**.

28.4.1. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item **28.4**, não serão aceitas.

28.5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

28.6. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

28.7. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item **28.4**, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

28.8. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.

28.9. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016).

28.10. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

28.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

28.12. Os pagamentos, pela SSPDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

28.13. Excluem-se das disposições do item **28.12.:**

28.13.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

28.13.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

28.13.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores (**Anexo VII ao Edital**).

29.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo VI) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.

29.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A SSPDF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

30.1.1. adiamento ou suspensão da licitação;

- 30.1.2. revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- 30.1.3. alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.
- 30.1.4. A anulação da licitação induz à do Contrato.
- 30.1.4.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 30.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 30.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 30.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:
- 30.4.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 30.4.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na SSPDF.
- 30.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 30.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.7. A critério do Pregoeiro, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 30.8. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 30.9. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irretroatável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.
- 30.10. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também na página da SSPDF (www.ssp.df.gov.br/licitacoes).
- 30.11. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (serviço eletrônico de informações).
- 30.12. O pedido de vista deverá ser encaminhado à Subsecretaria de Administração Geral através do e-mail licitacoes@ssp.df.gov.br.
- 30.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 30.12**, através do fone xx-(61)-3441-8824 ou diretamente na Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios – SAM, Quadra “A”, Bloco “A”, CEP 70620-000, Brasília/DF.
- 30.14. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 30.15. As Licitantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

31. ANEXOS

- 31.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 31.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 31.1.2. ANEXO II - Declaração de Sustentabilidade Ambiental (art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012);
- 31.1.3. ANEXO III- Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019;
- 31.1.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 31.1.5. ANEXO V – Minuta de Contrato de Aquisição de Bens (entrega integral);
- 31.1.6. ANEXO VI – Decreto distrital nº 26.851/2006 – regulamento de penalidades do DF.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Subsecretário de Administração Geral

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00050-00037099/2020-71

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.63 e 33.90.40.11

REGIME DE EXECUÇÃO: Fornecimento Integral (de uma só vez).

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) objetivando a **aquisição de Solução de Firewalls**, envolvendo a prestação dos serviços de instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento composto de operação assistida e tutela técnica para sustentação de serviços de segurança pública do Distrito Federal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência (TR) e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente termo de referência foi planejado e elaborado com fundamentos nos seguintes dispositivos legais:
- 2.1.1. **Lei nº 8.078/1990**, que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor;
- 2.1.2. **Lei nº 8.666/1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 2.1.3. **Lei nº 10.520/2002**, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;
- 2.1.4. **Lei Complementar nº 123/2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e nº 9.841, de 5 de outubro de 1999;
- 2.1.5. **Decreto Federal nº 10.024/2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, recepcionado no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal, por meio do Decreto distrital nº 40.205/2019;
- 2.1.6. **Decreto federal nº 7.174/2010**, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- 2.1.7. **Decreto federal nº 9.412/2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.1.8. **Lei distrital nº 4.611/2011**, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Leis Complementares nº 127, de 14 de agosto de 2007, e nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências;
- 2.1.9. **Lei distrital nº 4.770/2012**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal;
- 2.1.10. **Lei distrital nº 5.525/2015**, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências;
- 2.1.11. **Decreto distrital nº 23.287/2002**, que aprova modelo de Termos-Padrão e serem utilizados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências;
- 2.1.12. **Decreto distrital nº 23.460/2002**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, instituída pela Lei Federal nº 10.520/2002;
- 2.1.13. **Decreto distrital nº 26.851/2006**, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº. 8.666/1993;
- 2.1.14. **Decreto distrital nº 32.598/2010**, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências;
- 2.1.15. **Decreto distrital nº 32.767/2011**, que dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à “Conta Única” do Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências.
- 2.1.16. **Decreto distrital nº 33.608/2012**, que exclui do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, os procedimentos licitatórios de interesse da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências;
- 2.1.17. **Decreto distrital nº 35.592/2014**, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na [Lei nº 4.611/2011](#), estabelece regras para a elaboração do Plano Anual de Contratações Públicas para ampliação da participação das denominadas entidades preferenciais, e dá outras providências;
- 2.1.18. **Decreto distrital nº 36.520/2015**, que estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências;
- 2.1.19. **Decreto distrital nº 37.121/2016**, que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Distrito Federal;
- 2.1.20. **Decreto Distrital nº 37.667/2016**, que dispõe sobre a contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, e dá outras providências;
- 2.1.21. **Decreto Distrital nº 39.103/2018**, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o sistema de Registro de preço e dá outras providências;
- 2.1.22. **Decreto distrital nº 39.453/2018**, que regulamenta a Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal;
- 2.1.23. **Decreto Distrital nº 39.860/2019**, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação;
- 2.1.24. **Decreto Distrital nº 40.205/2019**, que recepciona o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 2.1.25. **Portaria nº 514/2018/SEFP**, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral na forma do Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018;
- 2.1.26. **Portaria nº 356/2019**, que estabelece os procedimentos de verificação previstos no art. 5º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.
- 2.1.27. **Portaria nº 247/2019 - SEEC/DF**, que aprova o manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, de titularidade do Distrito Federal, nos termos do art. 157, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 2.1.28. **Portaria nº 119, de 04 de setembro de 2019** Estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.
- 2.1.29. **IN 04/2014 – MP/SLTI**, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISOP do Poder Executivo Federal. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 2, de 12 de janeiro de 2015).

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO INTERESSE PÚBLICO E ADMINISTRATIVO

- 3.1.1. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) teve sua origem no Decreto Distrital Nº 4.852, de 11 de Outubro de 1979 e tem como principal compromisso centralizar e comandar as ações dos órgãos de segurança pública para atividades policiais primordialmente preventivas e de participação comunitária, visando a proteção do cidadão, garantindo assim a melhoria da qualidade de vida da população.
- 3.1.2. Compete à SSP/DF propor e implementar toda a política de segurança pública determinada pelo Governo do Distrito Federal, objetivando a racionalização dos meios operacionais na busca pela maior eficácia do sistema de segurança pública do DF. Para isso, cabe a essa Secretaria a missão de planejar, coordenar e supervisionar o emprego operacional das forças de segurança como a Polícia Militar, a Polícia Civil, o Corpo de Bombeiros Militar e do Departamento de Trânsito, sem interferir na autonomia funcional, administrativa e financeira dessas instituições.
- 3.1.3. Além de ser o principal articulador com os órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do DF, a SSP/DF trabalha também junto aos demais setores do Governo do Distrito Federal e junto à sociedade civil para colocar em prática ações de enfrentamento ao crime organizado e à violência, por meio de ações preventivas e de participação comunitária, bem como a de repressão qualificada, visando a manutenção da segurança e da ordem no contexto do Distrito Federal.

3.1.4. Em sua estrutura organizacional, a SSP/DF é composta por diversas Sub Secretarias, sendo uma destas a Subsecretaria de Operações Integradas - SOPI, que tem como atividades principais: planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de Segurança Pública, implementando normas e diretrizes específicas para orientar o emprego operacional em determinadas ações. Além dessas atribuições é também responsabilidade da SOPI:

3.1.4.1. Cadastrar, fiscalizar e controlar órgãos, entidades, estabelecimentos comerciais e pessoas jurídicas de direito privado que tenham atividades sujeitas ao controle ou fiscalização da SSP/DF;

3.1.4.2. Cadastrar empresas de Segurança Privada, de coletes balísticos a blindagem de carros; e

3.1.4.3. Cadastrar eventos, como shows artísticos, jogos, corridas e manifestações populares que demandem a ação dos órgãos de segurança pública.

3.1.5. Dentro da estrutura do SOPI, foi inaugurado em julho de 2018 por força do Decreto 38.998 de 19/04/2018, o Centro Integrado de Operações de Brasília - CIOB, um organismo multi-agência concebido sob os moldes de um C4I (Comando, Controle, Comunicações, Computação e Inteligência) que reúne 22 órgãos, instituições e agências do DF, com foco na segurança pública, mobilidade, fiscalização, serviços e saúde e que tem por objetivo principal promover a coordenação e integração dos diversos órgãos que atuam de forma interdependente na administração direta e indireta no Distrito Federal e ainda, alcançar maior eficiência em suas ações e integrar várias secretarias e agências e outros setores da Administração Pública do Distrito Federal.

3.1.6. Sob a diretriz e comando da SSP-DF, as operações atualmente realizadas neste centro integrado, tem como características a polivalência, a agilidade e a rapidez no compartilhamento das informações a todas as forças diretamente envolvidas em cada ocorrência, ou seja; este Centro é hoje a principal porta de entrada das chamadas de atendimentos e ocorrências oriundas dos canais de atendimento e das forças de Segurança, transformando-se assim na mais segura e confiável interface entre a sociedade e a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

3.1.7. Cabe destacar que esses resultados evidenciam a confiança da população do Distrito Federal em suas forças de segurança e são o reflexo do esforço e do trabalho conjunto de várias instituições ligadas diretamente à atual política de segurança pública implantada pela SSP-DF, mas este reconhecimento tem a sua contrapartida, visto que por conta deste crescimento contínuo do número de chamados, cresce também a necessidade de expansão, atualização e assim promover a atualização da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da SSP-DF e consequentemente do CIOB a fim de fortalecer as instituições de segurança pública do Distrito Federal.

3.1.8. Outro fato que justifica o acima exposto e sua essa necessidade é o fato de que caberá a SSP-DF, na qualidade de órgão centralizador e integrador das ações e iniciativas de Segurança, ser o controlador e protagonista no Projeto de Vídeo Monitoramento Urbano (PVU) de todas as regiões do DF.

3.1.9. As operações de monitoramento ocorrem sob o regime 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana. Os recursos tecnológicos necessários para atenderem essa demanda deverão ser providos da mais alta tecnologia disponível e devem funcionar de forma ininterrupta, pois, em caso de qualquer parada, esses serviços de urgência ou emergência poderão ficar indisponíveis, penalizando assim o cidadão que reside no Distrito Federal e que confia e se vale desses serviços.

3.1.10. As atividades de vídeo monitoramento previstas no PVU possuem a finalidade, somada a outras iniciativas, de garantir uma resposta acurada, rápida e eficaz decorrentes da apuração e validação das imagens dos eventos em tempo real, combatendo assim com inteligência qualificada a criminalidade, propiciando a redução dos índices de crimes violentos, a diminuição dos crimes letais intencionais e dos crimes contra o patrimônio, o que gera, em consequência, o aumento da credibilidade das instituições de segurança pública e da sensação de segurança da comunidade do Distrito Federal.

3.1.11. Ocorre que atualmente o número de câmeras instaladas e disponíveis não cobrem todas as áreas do DF, estando o projeto em acelerada fase de expansão; saindo dos atuais 652 (seiscentos e cinquenta e dois) equipamentos/câmeras em funcionamento para aproximadamente 1.000 (mil) equipamentos/câmeras com previsão para que este número seja alcançado no final de 2021. Para contornar este obstáculo, faz-se necessária e imperativa a ampliação e modernização tecnológica da atual arquitetura de tráfego e gestão da informação e de sua infra estrutura (incluindo o armazenamento seguro das imagens geradas), com tecnologia adequada para atender toda a demanda.

3.1.12. Dessa forma, verificamos que a não atualização do parque tecnológico, bem como a falta de contrato de garantia e substituição de peças dos equipamentos que compõem este sistema é um entrave que certamente causará pesados prejuízos ao modelo da solução adotada e na consequente continuidade dos serviços por falha nestes equipamentos, devido ao desgaste natural; acarretando na impossibilidade do pronto restabelecimento dos serviços. Para mitigar tal ocorrência, as boas práticas de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) recomendam que o parque tecnológico, em situação de missão crítica, que exija a alta disponibilidade dos recursos; permaneça sempre atualizado, com configurações adequadas e coberto por contratos de garantia, substituição de peças e a correta manutenção de equipamentos.

3.1.13. Por esse motivo, faz-se necessária a imediata atualização dos equipamentos de infraestrutura de rede utilizados para suportar os serviços hoje prestados pelos sistemas de segurança pública do DF e órgãos sob a gestão da SSP-DF, pois essa atualização contribuirá positivamente tanto na efetivação dos serviços como nas demais atividades administrativas, diretas e indiretas, além de fornecer recursos de suporte para a realização de fiscalização das atividades de campo (monitoramento de eventos, shows, manifestações, jogos, entre outros).

3.1.14. Feito este registro, evidencia-se ainda mais a necessidade e a essencialidade de uma solução de Segurança (firewall), que preze pela integridade, inviolabilidade e robustez face a alta disponibilidade e exigências dos serviços que se utilizam da infraestrutura de Tecnologia da Informação, para garantir a segurança da rede corporativa, assim como todos os sistemas vinculados à SSP/DF, ao público interno e externo. Esta contratação é fundamental para a continuidade dos serviços prestados as forças de segurança do Distrito Federal e por extensão ao cidadão, preservando as informações críticas ao negócio, bem como garantindo a proteção da infraestrutura tecnológica com vistas a possibilitar ambiente seguro e estável da rede de dados.

3.2. DA JUSTIFICATIVA

3.2.1. A solução de Firewall atualmente em uso pela SSP/DF é composta por equipamentos (appliances) da marca Fortinet e que atingem a velocidade máxima (throughput) de 10 GbE e 1 GbE.

3.2.2. Considerando a necessidade de atualização da infra estrutura de rede desta Secretaria, etapa esta que já se encontra em curso e alinhado aos requisitos de negócio das unidades vinculadas a SSP/DF, para a implantação de alta disponibilidade. Juntando-se a esse escopo, está prevista a inclusão do Projeto de Vídeo Monitoramento Urbano - PVU, que resultará em maior tráfego de rede e consequentemente numa maior necessidade de segurança e gestão.

3.2.3. Existe hoje a necessidade desta Secretaria, em continuar provendo alta disponibilidade, integridade e confidencialidade em seus sistemas de informação, com recursos computacionais e equipamentos capazes de enfrentar os desafios diários que surgem de uma Internet cada vez mais insegura, onde novas técnicas de invasão emergem a cada dia. A captura de informações por parte de pessoas e grupos mal intencionados viraram rotina. Assim os órgãos de Segurança Pública necessitam manter se atualizados e preparados tecnologicamente para enfrentar essas tentativas de invasão em suas redes e a possível captura de dados sensíveis

3.2.4. A rede da SSP/DF apresenta crescente demanda no monitoramento por vídeo, além da necessidade de promover segurança da informação personalizada para: grupos de usuários, servidores, estações de trabalho, portas, protocolos e aplicações.

3.2.5. Ressaltando-se que como o objetivo de toda estrutura redundante em TI, o objetivo master é garantir de forma ininterrupta a continuidade na prestação dos serviços e evitar assim a perda de dados. Isso é feito com tecnologias inteligíveis, múltiplos locais de armazenamento de dados e fontes de energia em duplicidade. Todo esse esforço é feito no sentido de se evitarem falhas e indisponibilidades na rede de dados e consequentemente nos sistemas desta Secretaria, que caso ocorram, irão causar severos danos, principalmente quando afetam os serviços relacionados com a segurança dos dados trafegados e os de emergência essenciais à população.

3.2.6. Do ano de 2020 veio a lição de que com o advento da Pandemia provocada pelo SARS Covid 19, surge a necessidade de se manter um ambiente dual para os usuários trabalharem com segurança e eficiência em locais fora da Sede física da SSP/DF, através de conexões de Rede Privada Virtual (VPN - do inglês Virtual Private Network). A utopia de um trabalho home office virou uma realidade que hoje precisa ser considerada e prevista para todo e qualquer projeto de arquitetura consciente e responsável de uma rede.

3.2.7. Conclui-se assim que é primordial a aquisição de elementos de gateways de rede (firewalls), capazes de organizar e planificar a estrutura de funcionamento e roteamento básicos de pacotes, garantindo a funcionalidade e continuidade dos serviços de forma incessante.

4. JUSTIFICATIVA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. O Estudo Técnico Preliminar (54569106) foi elaborado conforme as diretrizes constantes no Decreto nº 10.024/2019 e demais normativos que disciplinam os serviços a serem contratados ou bens a serem adquiridos, buscado melhorar a conclusão que viabilize a pretensa contratação e servindo, assim, para fundamentar o presente Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SER SERVIÇO COMUM E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Por tratar de serviço de execução de complexidade baixa, que pode ser operacionalizado por técnicas de amplo conhecimento do mercado, o serviço almejado pode ser enquadrado como serviço comum, a exemplo do que se verifica em outras contratações similares, inclusive a desta SSP, portanto a seleção neste certame também poderá ser realizada por meio de licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto distrital nº 23.460/2002 e do Decreto federal nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, recepcionado no âmbito da administração direta e indireta do Distrito federal, por meio do Decreto distrital nº 40.205/2019.

5.2. Sendo assim, a modalidade de pregão eletrônico poderá propiciar a contratação adequada ao atendimento das necessidades da Subsecretária de Modernização e Tecnologia/SSPDF, uma vez que será possível comparar objetivamente as especificações das propostas que serão apresentadas com as especificações contidas neste Termo de Referência, e, após tal cotejo, e tendo como critério de julgamento o menor preço, não haverá comprometimento da qualidade mínima desejada, visto que as propostas que não possuírem especificações de acordo com o Edital serão desclassificadas, sendo mantidas apenas as que possuírem.

5.3. É possível observar, diante das especificações mínimas contidas no item 13 (treze) deste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas, sendo possível a comparação objetiva das mesmas tendo como critério de julgamento o menor preço sem comprometimento da qualidade desejada, a exemplo das propostas que foram levantadas para balizamento de preços; logo vislumbra-se para o presente certame a obediência ao disposto no art. 1º, *caput*, e Parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, podendo o objeto da licitação ser considerado serviço comum, sendo portanto, aplicável a modalidade pregão em sua forma eletrônica, o que proporcionará à esta Administração a aquisição adequada ao atendimento das necessidades almejadas no objeto deste certame.

6. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO DO CERTAME EM ITENS

6.1. Devido às peculiaridades dos objetos a serem adquiridos, visando a coordenação das ações, conjugado às necessidades e conjuntura, torna-se imprescindível a junção de todos os itens do objeto em uma só grupo, com somente 1(um) fornecedor;

6.2. A aquisição pleiteada composta por itens que se interrelacionam para formar a solução e atingir os objetivos a serem alcançados, sendo necessário que todos os itens (bens e serviços) sejam adquiridos no tempo e na ordem correta, de forma a manter a sincronia dos atos, conforme cronograma planejado, exposto no item 29 deste documento. O parcelamento provocaria descompasso nas entregas ou realizações dos serviços contratados, causando sérios prejuízos na implantação da solução como um todo e consequentemente o não atendimento das demandas planejadas;

6.3. Os itens relacionados a treinamentos dependem da aplicação prática e uso simultâneo do software a serem adquiridos, visando potencializar o aprendizado dos colaboradores. Da mesma forma a consultoria depende do software já estar instalado, licenciado e customizado. Além disso, para que a consultoria surta os efeitos desejados, os treinamentos básicos já devem ter sido iniciado, para que os colaboradores já detenham o conhecimento básico de uso dos principais softwares, visando otimizar o resultado final da consultoria;

6.4. Devido a dependência mútua entre os objetos e visando o sucesso da implantação da solução como um todo, é importante que seja mitigada ao máximo qualquer possibilidade de não entrega de qualquer dos itens que compõem a solução, desta maneira, a equipe de planejamento da contratação considerou por bem a junção dos itens em grupo único, com a finalidade de reduzir a possibilidade de eventuais problemas na entrega da solução como um todo, inclusive administrativamente, subtraindo a quantidade de pontos de falhas e de comunicação durante todo o processo, facilitando a execução do contrato e o alcance das metas propostas neste projeto;

6.5. Ressalta-se está sendo exigido que as empresas licitantes sejam autorizadas pelo fabricante a fornecer os softwares, ministrar treinamento e consultoria. Dessa forma, uma única empresa será plenamente capaz de fornecer todos os itens. Os itens relacionados ao software são de fabricante único e seus fornecedores/revendedores/distribuidores em maioria têm especialidade também em treinamento e consultoria. Isso faz com que a concorrência não seja prejudicada pela composição dos itens em grupo único, propiciando melhores preços à Administração Pública.

6.6.

7. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos incisos I, II e IV do art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018, tendo em vista que as características da aquisição ensejam em contratações frequentes, conforme a demanda exigir, assim vejamos:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – (...);

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7.2. A incerteza dos quantitativos a serem contratados configura a necessidade de Registro de Preços para a licitação em lide;

7.3. Assim, esta aquisição será por meio do sistema de Registro de Preços, pois enquadra-se no disposto nos incisos I, II e IV do art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, visto que há a necessidade de aquisições frequentes e parceladas, sem condições de definição prévia do quantitativo a ser demandado, o que impossibilita prever os quantitativos a serem disponibilizados.

8. JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS, PESSOAS FÍSICAS NÃO EMPRESÁRIAS E DE SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a participação de empresas consorciadas e a subcontratação, uma vez que não há complexidade para a aquisição do bem objeto do certame em tela, o qual se resume em registro de preços para futura aquisição de solução de Firewall não havendo justificativa para a permissão de empresas participarem em consórcio ou a subcontratação de parcelas não relevantes do objeto, o que fundamenta tal impedimento visto que a amplitude do objeto almejado ou a diversidade de elementos que o compõem não evidenciam dificuldade de o objeto ser implementado por uma empresa para cada item.

8.2. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência (TR), não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos.

9. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1. A Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48 do mesmo diploma legal. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

... "b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,"...

9.2. O objetivo principal em não adotar o tratamento preferencial é o de possibilitar uma padronização dos fornecedores e de marca, o que facilitaria a manutenção e configuração dos equipamentos. Além disso a padronização da marca facilita a adoção da utilização de procedimentos e scripts para auxílio no gerenciamento dos recursos, permitindo que qualquer problema encontrado em um dos equipamentos tenha a sua solução replicada para os demais, reduzindo o tempo de resolução de problemas e contribuindo para o trabalho da equipe reduzida de manutenção da SSP/DF.

9.3. A aquisição de produtos similares, porém de diferentes marcas poderá resultar no considerável aumento de demanda, do ponto de vista técnico, na manutenção dos equipamentos. Ajustes preventivos não serão tão eficazes, visto que aconteceriam de forma apenas parcial, não abrangendo todos os equipamentos disponíveis. O mesmo ocorre em atualizações dos sistemas. Ademais, seria necessária a gestão de dois contratos distintos, demandando mais mão de obra do quadro de pessoal disponível na Pasta, que já trabalha em número inferior ao ideal, podendo vir a sobrecarregar os servidores que aqui laboram.

9.4. Tendo em conta o fato de que o valor referencial suplanta o limite legal de R\$ 80.000,00, caberia, em tese, disputa dividida em cota principal e cota reservada a MEs/EPPs, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006. Todavia, o simples exame do Termo de Referência (TR) é suficiente para concluirmos que, em função da necessidade e compatibilidade entre os equipamentos/objetos da licitação em tela, torna-se inviável a reserva de cota para as ME/EPP, sob pena de tal ação resultar em prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. Sendo assim, a disputa será aberta à ampla participação, com respaldo no que dispõe o art. 49, III, do Estatuto da ME/EPP. Em face disso, aplica-se somente a preferência a micros e pequenas empresas no caso de ocorrência de empate ficto, nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 do aludido diploma."

10. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental.

10.2. As empresas licitantes interessadas neste certame deverão se atentar quanto às obrigações estabelecidas no subitem deste Termo de Referência, que trata **DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

11. PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DO SERVIÇOS (MODELO A SER SEGUIDO PELAS LICITANTES)

11.1. PLANILHA

GRUPO ÚNICO							
ITENS	IDENTIFICAÇÃO CATMAT/CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DO INTERVALO MONETÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO TOTAL
1	150100	UNID	2	Tipo I - Firewall de alta capacidade, destinados a segurança de data center	R\$ 20	R\$	R\$
2	150100	UNID	3	Tipo II - Firewall intermediário destinado as localidades WAN		R\$	R\$
3	150100	UNID	6	Tipo III - Firewall de conectividade destinados a localidades WAN interligadas e para atuar no Projeto de Videomonitoramento Urbano		R\$	R\$
4	20052	HORA	300	Treinamento, Operação Assistida e Tutela Técnica		R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$

11.2. O valor de referência estimado do presente termo possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgados, logo após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

11.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, encontra-se na coluna INTERVALO MONETÁRIO, apresentado na planilha acima, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 14 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

11.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo, com as do COMPRAS GOVERNAMENTAIS – CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido no Termo de Referência

11.5. O valor de referência estimado para as aquisições é SIGILOSO, contido na planilha comparativa de preços constante nos autos, apurado mediante pesquisa de mercado e de preços praticados pela Administração, na seguinte classificação de despesas:

Itens	Natureza/Elemento de Despesa	Valor
1	44.90.52.63	R\$
2		
3		
4	33.90.40.11	R\$
TOTAL		R\$

12. INTERVALO MONETÁRIO

12.1. O intervalo mínimo de diferença mínima de valores ou de percentuais entre os lances será de R\$ 20,00 (vinte) reais, atendendo ao art. 14, II do Decreto Federal nº 10.024/2019.

13.1. CARACTERÍSTICAS COMUNS A TODOS OS FIREWALLS

- 13.1.1. Cada equipamento que compõe a plataforma de segurança, entende-se o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento;
- 13.1.2. A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos no software em sua versão mais recente e atualizada;
- 13.1.3. Todas as funcionalidades de firewall deverão ser fornecidas pelo mesmo fabricante de maneira integrada e em uma mesma arquitetura;
- 13.1.4. A solução deverá ser fornecida com as respectivas licença(s) do(s) software(s) embutido(s) em todos os seus componentes, ou seja, durante a vigência do contrato, todas as atualizações deverão ser disponibilizadas a SSP/DF. Após o seu término, a SSP/DF poderá continuar a utilizar o firewall, sem as funcionalidades de NGFW;
- 13.1.5. Suporte a criação de VLAN;
- 13.1.6. Agregação de links de acordo com o padrão 802.3ad;
- Policy based routing ou policy based forwarding;
 - Roteamento multicast (PIM-SM, IGMP);
 - DHCP Relay;
 - DHCP Server;
 - Jumbo Frame;
- 13.1.7. Deve suportar os seguintes tipos de NAT:
- NAT dinâmico (Many-to-1);
 - NAT dinâmico (Many-to-Many);
 - NAT estático (1-to-1);
 - NAT estático (Many-to-Many);
 - NAT estático bidirecional 1-to-1;
 - Tradução de porta (PAT);
 - NAT de origem e destino;
 - Suportar NAT de origem e NAT de destino simultaneamente;
 - Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
 - NAT64 e NAT46.
- 13.1.8. Tanto os appliances como a gerência centralizada deverão suportar monitoramento através de SNMP v2 e v3;
- 13.1.9. Implementar mecanismo de sincronismo de horário através do protocolo NTP;
- 13.1.10. Deve oferecer as funcionalidades de backup/restore, assim como permitir ao administrador agendar procedimentos de backups da configuração em determinado dia e hora;
- 13.1.11. Os backups poderão ficar armazenados localmente ou para fins de contingência, deverá suportar também transferência para um servidor remoto via SCP ou TFTP;
- 13.1.12. Suporte à configuração de alta disponibilidade nos modos Ativo/Passivo e/ou Ativo/Ativo ou ainda arquitetura em cluster, desde que respeitado o número mínimo de dois nós;
- 13.1.13. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar:
- Sessões e configurações, incluindo, mas não limitando as políticas de Firewall;
 - NAT e objetos de rede;
 - Tabelas FIB;
- 13.1.14. HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;
- 13.1.15. Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 13.1.16. Prover mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing) através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar;
- 13.1.17. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (BGP e OSPFv2);
- 13.1.18. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3).

13.2. CONTROLE POR POLÍTICA DE FIREWALL

- 13.2.1. A solução de firewall deve usar Stateful Inspection (comparação entre o que está acontecendo e o que é esperado para acontecer) com base na análise granular de comunicação e de estado da conexão para monitorar e controlar o fluxo de rede;
- 13.2.2. Deve suportar a implementação de monitoração de links de Internet, através de teste de conectividade com endereços específicos e implementar alertas em caso de quedas;
- 13.2.3. Deverá possibilitar a implementação de balanceamento de links modos Ativo/Ativo ou Ativo/Standby;
- 13.2.4. Implementar controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs e redes;
- 13.2.5. Implementar controle de políticas por País (geo/ocation);
- 13.2.6. Implementar controle, inspeção e de-criptografia de SSL por política para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound);
- 13.2.7. Implementar controles de políticas por porta e protocolo;
- 13.2.8. Implementar controle de políticas por aplicações, grupos de aplicações e categorias de aplicações;
- 13.2.9. Deve de-criptografar tráfego Inbound e Outbound em conexões negociadas com TLS 1.2;
- 13.2.10. Suporte a TLS 1.3;
- 13.2.11. Deve suportar off/oad de certificado em inspeção de conexões SSL de entrada (/nbouncl);
- 13.2.12. Bloqueios dos seguintes tipos de arquivos: bat, cab, dll, exe, pif, e rege demais, de acordo com a necessidade;
- 13.2.13. Suporte a objetos e regras IPV6;
- 13.2.14. Suporte a objetos e regras multicast;
- 13.2.15. Deve ter a capacidade de inspecionar e bloquear tráfego operando nos seguintes modos: camada 2 (L2) e camada 3 (L3);

- 13.2.16. Deve permitir a verificação de regras por intervalo de tempo e/ou período (data e horário de início e fim de validade);
- 13.2.17. Na aplicação de regras as conexões existentes deverão ser mantidas sem perda das conexões ativas;
- 13.2.18. Deverá permitir a ativação/desativação de regras de forma programada conforme a data/hora;
- 13.2.19. Para configuração e administração do Firewall deve possibilitar o acesso via CU (SSH), console do fabricante e interface Web HTTPS;
- 13.2.20. Deve estar licenciado e habilitado para uso ilimitado de usuários e endereços de rede;
- 13.2.21. Promover a integração com diretórios LDAP (X.SOO) e Active Directory para a autenticação de usuários, de modo que o Firewall possa utilizar das informações armazenadas para realizar autenticações;

13.3. CONTROLE DE APLICAÇÕES

- 13.3.1. Firewall deve ser capaz de identificar qualquer tipo de aplicação Web 2.0 até a camada 7, independente de porta e protocolo;
- 13.3.2. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
- 13.3.3. Reconhecer pelo menos 3.200 (três mil e duzentas) aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
- 13.3.4. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: *bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, OneDrive, db2, mysql, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, webex*;
- 13.3.5. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar através de expressões regulares assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;
- 13.3.6. Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
- 13.3.7. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação;
- 13.3.8. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas; Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 13.3.9. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (rate limiting), baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP/AD;
- 13.3.10. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory (AD), sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;
- 13.3.11. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;
- 13.3.12. Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;
- 13.3.13. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;
- 13.3.14. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante, mantendo a confidencialidade das aplicações do ambiente da SSP/DF;
- 13.3.15. A criação de assinaturas personalizadas deve permitir o uso de expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição no payload dos pacotes TCP e UDP e/ou usando decoders de pelo menos os seguintes protocolos: HTTP, FTP, NBSS, DCE RPC, SMTP, Telnet, SSH, MS-SQL, IMAP, DNS, LDAP, RTSP e SSL;
- 13.3.16. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;
- 13.3.17. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (ex.:Bittorrent, emule, neonet) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 13.3.18. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (ex.: AIM, Hangouts, Facebook Chat) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 13.3.19. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o uso do chat e bloquear a chamada de vídeo;
- 13.3.20. Deve permitir o bloqueio total de aplicações Proxies (ex.: Ultrasurf, GPass, FreeGate, Hopster, Tor, HotSpot Shield);
- 13.3.21. Deve possibilitar a permissão ou bloqueio de aplicações, por pelos menos os seguintes critérios:
 - a) Aplicação da Web;
 - b) Categorias;
 - c) Nível de risco;
 - d) IP/Range de IP's/Redes;
 - e) Usuários do AD/LDAP;
 - f) Diferentes grupos de usuários;
 - g) Deve atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente sem a necessidade de reiniciar os gateways e gerência;

13.4. FILTRO DE URL

- 13.4.1. Possuir funcionalidade de proxy HTTP e HTTPS;
- 13.4.2. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URIs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;
- 13.4.3. Deve possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações;
- 13.4.4. Suportar base ou cache de URIs local no appliance, evitando delay de comunicação/validação das URIs;
- 13.4.5. Permitir especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- 13.4.6. O mecanismo de Controle de aplicação Web/URL deve apresentar contagem de utilização de regra de acordo com a utilização;
- 13.4.7. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como, por exemplo, permitir o Whatsapp e bloquear a transferência de arquivos;
- 13.4.8. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
- 13.4.9. Possuir pelo menos 80 categorias de URIs;
- 13.4.10. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
- 13.4.11. Permitir a criação de categorias de URIs customizadas;
- 13.4.12. Deve possuir a função de exclusão de URIs do bloqueio, por categoria;
- 13.4.13. Deve possibilitar a inspeção de tráfego HTTPS (Inbound/Outbound), sendo que para a opção de Outbound não será necessário efetuar o "man-in-the-middle", ou seja, a solução deverá prover mecanismo que irá analisar a conexão HTTPS para verificar se a URL solicitada está na lista de permissões de acesso, de acordo com a política configurada;

- 13.4.14. Deverá permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que, antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);
- 13.4.15. Permitir a customização de página de bloqueio;
- 13.4.16. A solução deve possuir a capacidade de bloquear/permitir canais específicos do Youtube;
- 13.4.17. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada.
- 13.4.18. Deve proteger contra o roubo de credenciais, usuários e senhas identificadas através da integração com Active Directory submetidos em sites não corporativos.

13.5. PREVENÇÃO DE AMEAÇAS

- 13.5.1. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS e Anti-Malware integrados no próprio appliance de Firewall;
- 13.5.2. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos;
- 13.5.3. Deve sincronizar as assinaturas de IPS quando implementado em alta disponibilidade;
- 13.5.4. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar tcp-reset;
- 13.5.5. A solução de IPS deve fazer a inspeção de toda a sessão, independentemente do tamanho, sem degradar a performance do equipamento solicitado neste edital;
- 13.5.6. Deve permitir ativar, desativar e habilitar apenas em modo de monitoração as assinaturas de prevenção contra invasão;
- 13.5.7. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras e assinatura a assinatura;
- 13.5.8. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
- 13.5.9. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
- 13.5.10. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços;
- 13.5.11. Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:
- 13.5.12. Análise de padrões de estado de conexões;
- 13.5.13. Análise de decodificação de protocolo;
- 13.5.14. Análise para detecção de anomalias de protocolo;
- 13.5.15. IP Defragmentation;
- 13.5.16. Remontagem de pacotes de TCP;
- 13.5.17. Bloqueio de pacotes malformados;
- 13.5.18. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood e UDP flood;
- 13.5.19. Detectar e bloquear a origem de portscans;
- 13.5.20. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões;
- 13.5.21. Deve incluir a habilidade de detectar e bloquear ataques conhecidos, protegendo pelo menos, os seguintes ataques conhecidos: SQL injection, ICMP denial of service, força bruta e scanning de portas, CIFS, Port overflow, Non compliant SSL, IKE aggressive exchange;
- 13.5.22. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques Dos e DDoS;
- 13.5.23. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 13.5.24. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
- 13.5.25. Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
- 13.5.26. Suportar bloqueio de arquivos por tipo;
- 13.5.27. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 13.5.28. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas; os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 13.5.29. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, ActiveX, applets Java, software espião (spyware) e worms;
- 13.5.30. Proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis, maliciosos;
- 13.5.31. A solução deve ser capaz de inspecionar tráfego HTTPS (inbound/Outbound);
- 13.5.32. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino.
- 13.5.33. A solução deve possuir os seguintes esquemas de atualização de assinaturas:
- 13.5.34. Atualização instantânea, através de um clique;
- 13.5.35. Atualização através de agendamento, onde engloba horário, dias da semana ou dia do mês;
- 13.5.36. Atualização de modo "off-line", onde poder ser baixado na base do fabricante e posteriormente fazer o upload do arquivo na solução.
- 13.5.37. A solução deverá prover as funcionalidades de inspeção de tráfego de entrada de malwares não conhecidos ou do tipo APT (Advanced Persistent Threat) com filtro de ameaças avançadas e análise de execução em tempo real, e inspeção de tráfego de saída de callbacks;
- 13.5.38. Deve permitir selecionar através de políticas granulares quais tipos de arquivos sofrerão esta análise incluindo, mas não limitado a: endereço IP de origem/destino, usuário/grupo do AD/LDAP, aplicação, porta, tipo de arquivo e todas estas opções simultaneamente;
- 13.5.39. Deve suportar a monitoração, detecção e prevenção em tempo real de arquivos trafegados nos seguintes protocolos HTTPS, FTP, HTTP, SMTP, IMAP, POP3 como também arquivos trafegados internamente entre servidores de arquivos usando SMB em todos os modos de implementação: sniffer, transparente e L3;
- 13.5.40. Deve estar equipado com ferramenta de monitoração de pacotes de rede tipo sniffer para acompanhamento e visualização de tráfego de rede em tempo real, inclusive com a capacidade de aplicação de filtros personalizados. A ferramenta deve ter a opção de gravar o tráfego capturado em arquivos do tipo CAP, PCAP ou equivalente;
- 13.5.41. Deve permitir especificar o tipo de arquivo, inclusive os comprimidos que serão analisados em cada política de controle de malware, permitindo especificar um contexto de análise para redes, vlans e outros objetos associados ao controle de acesso do ambiente protegido;
- 13.5.42. Permitir que seja definido o tamanho máximo dos arquivos a serem inspecionados;
- 13.5.43. Deve utilizar mecanismo de proteção baseado em reputação global em tempo-real, permitindo assim que sejam adotadas ações automáticas de alerta e bloqueio de arquivos suspeitos ou malwares já encontrados anteriormente;

- 13.5.44. Deve possuir mecanismo blacklist para implementar controles customizados de forma automatizada;
- 13.5.45. Deve possuir mecanismo whitelist para implementar controles customizados de forma automatizada;
- 13.5.46. Deve possuir capacidade para detecção de Malwares em comunicações de entrada e saída, incluindo a detecção de mecanismos de Comando e Controle;
- 13.5.47. Deve identificar e mitigar ataques como: ataques direcionados, Zero Day, exploração de vulnerabilidades, indicadores de ofuscação e indicadores de comprometimento automáticos;

13.6. IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS

- 13.6.1. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory e base de dados local;
- 13.6.2. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 13.6.3. Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2008, Windows Server 2012, Windows Server 2016 e/ou Windows Server 2019;
- 13.6.4. A solução de identificação de usuário deve suportar engine a qual assume que um usuário pode estar conectado em apenas uma estação;
- 13.6.5. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 13.6.6. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;
- 13.6.7. Para usuários não registrados ou não reconhecidos no domínio, a solução deve ser capaz de fornecer uma autenticação baseada em navegador (Captive Portal), sem a necessidade de agente;
- 13.6.8. Deve suportar autenticação para Smartphone e Tablets;
- 13.6.9. QoS
 - 13.6.9.1. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, como streaming de mídias, é requerido que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlar por políticas de controle de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de streaming de áudio como de vídeo;
 - 13.6.9.2. Suportar a criação de políticas de QoS por: a) Endereço de origem; b) Endereço de destino; c) Por usuário e grupo do LDAP/AD; d) Por porta.
 - 13.6.9.3. O QoS deve possibilitar a definição de classes por banda garantida e banda máxima;
 - 13.6.9.4. Suportar priorização em tempo real de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP;
 - 13.6.9.5. Disponibilizar estatísticas em tempo real para classes de QoS;

13.7. FUNCIONALIDADES DE SD-WAN:

- 13.7.1. A solução deve prover recursos de roteamento inteligente, definindo, mediante regras pré-estabelecidas, o melhor caminho a ser tomado para uma aplicação;
- 13.7.2. Deve ser possível criar políticas para modelagem do tráfego definido pelo menos os parâmetros: a) IP de origem; b) VLAN de origem; c) IP de destino; d) Porta TCP/UDP de destino; e) Domínio e URL de destino; f) Aplicação de camada 7 utilizada (O365 Exchange, AWS, Dropbox e etc)
- 13.7.3. A solução deverá ser capaz de monitorar e identificar falhas mediante a associação de health check, permitindo testes de resposta por ping, http, tcp/udp echo, dns, tcp-connect e twamp;
- 13.7.4. A solução deverá balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente;
- 13.7.5. A solução deverá analisar o tráfego em tempo real e realizar o balanceamento dos pacotes de um mesmo fluxo entre múltiplos links simultaneamente em uma extremidade e realizar a reordenação dos pacotes desse mesmo fluxo no outro extremo;
- 13.7.6. Deverá ser permitida a criação de políticas de roteamento com base nos seguintes critérios: latência, jitter, perda de pacote, banda ocupada ou todos ao mesmo tempo;
- 13.7.7. A solução deve permitir a definição do roteamento para cada aplicação;
- 13.7.8. Diversas formas de escolha do link devem estar presentes, incluindo: melhor link, menor custo e definição de níveis máximos de qualidade a serem aceitos para que tais links possam ser utilizados em um determinado roteamento de aplicação;
- 13.7.9. Deve possibilitar a definição do link de saída para uma aplicação específica;
- 13.7.10. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
- 13.7.11. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
- 13.7.12. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, dois links;
- 13.7.13. Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;
- 13.7.14. Deve possibilitar a agregação de túneis IPsec, realizando balanceamento por pacote entre os mesmos;
- 13.7.15. Deve possuir recurso para correção de erro (FEC), possibilitando a redução das perdas de pacotes nas transmissões;
- 13.7.16. Deve permitir a customização dos timers para detecção de queda de link, bem como tempo necessário para retornar com o link para o balanceamento após restabelecido;
- 13.7.17. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como youtube, Facebook, etc), impactando no bom uso das aplicações de negócio, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de shapping. Dentre as tratativas possíveis, a solução deve contemplar:
 - 13.7.18. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem, endereço de destino, usuário e grupo de usuários, aplicações e porta;
 - 13.7.19. Deve ainda possibilitar a marcação de DSCP, a fim de que essa informação possa ser utilizada ao longo do backbone para fins de reserva de banda;
 - 13.7.20. A solução deve prover estatísticas em tempo real a respeito da ocupação de banda (upload e download) e performance do health check (packet loss, jitter e latência);
 - 13.7.21. Deve possibilitar roteamento distinto a depender do grupo de usuário selecionado na regra de SD-WAN;

13.8. GEO-LOCALIZAÇÃO

- 13.8.1. Suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;
- 13.8.2. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
- 13.8.3. Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas.

13.9. VPN

- 13.9.1. A solução deve suportar CA Interna ou CA Externa de terceiros;
- 13.9.2. Suportar IPSec VPN, onde a mesma deve suportar no mínimo: a) Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14; b) Autenticação MD5 e SHA-1; c) Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2); d) AES 128 e 256 (Advanced Encryption Standard); e) Autenticação via certificado IKE PKI 3DES;
- 13.9.3. A VPN SSL deverá suportar no mínimo: a) Permitir que o usuário realize a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB; b) Cadastro do usuário para realização da conexão, com informações necessárias e data de expiração de acesso; c) As funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente; d) Atribuição de endereço IP nos clientes remotos de VPN; e) Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN; f) Deve permitir criar políticas para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL; g) Suportar autenticação via AD/LDAP; h) Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para o tráfego que circulam dentro dos túneis SSL;

13.10. GERENCIAMENTO DE LOGS

- 13.10.1. Os equipamentos devem ser mantidos atualizados na última versão de sistema operacional disponível pelo fabricante durante o período de vigência contratual;
- 13.10.2. Caso a oferta seja pela substituição por outra marca, devem ser entregues conforme especificações abaixo:
- 13.10.3. O gerenciamento de logs deverá entregar em appliance físico, compatível com rack 19 polegadas e possuir todos acessórios necessários para sua instalação. Caso seja entregue em software deve ser homologado com ambientes VMware ESXi 6.0 ou superior;
- 13.10.4. O gerenciamento de logs deve permitir a busca por ativos;
- 13.10.5. Deve possuir perfis de acesso a console customizáveis, com permissões granulares, no mínimo com os seguintes perfis: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações, alteração em políticas de acesso;
- 13.10.6. Deve possuir RESTful API para integração com soluções de terceiros;
- 13.10.7. Deve permitir a exportação de logs de auditoria detalhados, no mínimo, informando alterações da configuração realizada com horário das alterações;
- 13.10.8. Deve possibilitar a coleta de estatísticas do tráfego realizado pelos dispositivos de segurança;
- 13.10.9. Deve permitir a geração de relatórios, em tempo real, para a visualização de origens e destinos do tráfego gerado na Instituição;
- 13.10.10. Deve possuir dashboard específico para gerência de tráfego WAN indicando a qualidade de links em função de perda de pacotes, atraso fim a fim e jitter (variação do atraso fim a fim);
- 13.10.11. Deve possuir a capacidade de gerar relatórios gráfico que permita visualizar as mudanças na utilização de aplicações na rede, no que se refere a um período anterior, para permitir comparação entre os diferentes consumos realizados pelas aplicações, no tempo presente com relação ao tempo passado;
- 13.10.12. Deve prover visualização sumarizada e gerar relatórios de todas as ameaças (IPS, antivírus, anti-malware) e aplicações trafegadas pelos equipamentos (Firewalls) gerenciados;
- 13.10.13. Deve possuir a criação de dashboards customizados, possibilitando a visibilidade do tráfego de aplicações, usuários, ameaças identificadas pelo Firewall, antivírus, malwares "Zero Day" detectados em sandbox (quando aplicável) e tráfego bloqueado;
- 13.10.14. Deve possuir mecanismo "Drill-Down" para visualização, em tempo real, das informações sumárias produzidas pela ferramenta;
- 13.10.15. Deve permitir que os relatórios sejam enviados via e-mail e que possam ser exportados em PDF, HTML e texto;
- 13.10.16. Deve permitir que os logs sejam rotacionados de forma que os registros mais antigos sejam apagados quando não houver espaço de armazenamento disponível;
- 13.10.17. Deve suportar o serviço de Indicadores de Compromisso (IoC) do mesmo fabricante, que mostra as suspeitas de envolvimento do usuário final na Web e deve relatar pelo menos: endereço IP do usuário, nome do host, sistema operacional, veredito (classificação geral da ameaça), o número de ameaças detectadas;
- 13.10.18. Deve utilizar técnicas de machine learning para a captura de índices de comprometimento, através de URLs, domínios e endereços IPs maliciosos;
- 13.10.19. Deve possuir a exibição, de forma histórica e em tempo real (permitindo a filtragem por IPS gerenciado), com atualização automática e contínua, a cada minuto, hora, dia, semana ou mês das seguintes informações: Situação do dispositivo e do cluster (geral); Principais aplicações; Principais aplicações por classificação (chat, redes sociais, compartilhamento de arquivos); Principais aplicações por volume transferido; Volume de tráfego transferido nos túneis VPN.
- 13.10.20. Permitir o recebimento de 300 GB de logs por dia, e área de armazenamento igual ou superior a 24TB e fonte de alimentação redundante.

13.11. GERENCIAMENTO CENTRALIZADO

- 13.11.1. Os equipamentos devem ser mantidos atualizados na última versão de sistema operacional disponível pelo fabricante durante o período de vigência contratual;
- 13.11.2. Caso a oferta seja pela substituição por outra marca, devem ser entregues conforme especificações abaixo:
- 13.11.3. As funcionalidades de gerência e retenção de logs que compõem a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;
- 13.11.4. O gerenciamento centralizado poderá ser entregue como appliance físico ou software. Caso seja entregue em appliance físico, este equipamento deverá ser obrigatoriamente ser compatível com rack 19 polegadas e possuir todos acessórios necessários para sua instalação. Caso seja entregue em software deve ser homologado com ambientes VMware ESXi 6.0 ou superior;
- 13.11.5. Centralizar os logs e relatórios, usando uma única interface de gerenciamento;
- 13.11.6. Deve suportar a edição de políticas de segurança por mais de um usuário administrador de forma simultânea;
- 13.11.7. Deve permitir o gerenciamento centralizado (interface única de gerência) dos equipamentos a suas configurações de rede, de segurança, gerência de logs, geração de relatórios e sistema de gerência de tráfego WAN;
- 13.11.8. Deve suportar a definição de um modelo de regras (política de segurança), sobre as quais todas as demais regras ficarão subordinadas, seguindo o conceito de federalização ou hierarquização;
- 13.11.9. A gerência deve permitir a busca por ativos;
- 13.11.10. Deve permitir a criação de políticas de acordo com sistema operacional dos usuários; a comparação entre a política atual e a última política; o agrupamento por tipo e por geo-localização;
- 13.11.11. Deve permitir a visualização da utilização dos links SD-WAN por equipamento; a visualização das aplicações mais utilizadas;
- 13.11.12. Possuir a visualização das VPN's, permitindo sua configuração através de ferramenta gráfica, com técnica facilitadora de arrasta e solta para alteração da política;
- 13.11.13. Deve possuir ferramenta integrada de validação de políticas, permitindo ao administrador verificar a parte da configuração que gerou questões associadas ao processo de validação;
- 13.11.14. Deve realizar o gerenciamento centralizado das licenças dos equipamentos monitorados;
- 13.11.15. O gerenciamento deve suportar comunicação via cliente ou web (GUI), utilizando protocolo seguro (criptografado), encriptação entre equipamento e sistema de gerenciamento;
- 13.11.16. Cliente para administração da solução de gerenciamento, deve possuir compatibilidade e homologação para os sistemas operacionais Windows e Linux;

- 13.11.17. Deve possuir perfis de acesso a console customizáveis, com permissões granulares, no mínimo com os seguintes perfis: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações, alteração em políticas de acesso;
- 13.11.18. Deve permitir a exportação de logs de auditoria detalhados, no mínimo, informando alterações da configuração realizada com horário das alterações;
- 13.11.19. Deve possibilitar a coleta de estatísticas do tráfego realizado pelos dispositivos de segurança;
- 13.11.20. Deve permitir a geração de relatórios, em tempo real, para a visualização de origens e destinos do tráfego gerado na Instituição;
- 13.11.21. Deve possuir dashboard específico para gerência de tráfego WAN indicando a qualidade de links em função de perda de pacotes, atraso fim a fim e jitter (variação do atraso fim a fim);
- 13.11.22. Deve possuir a capacidade de gerar relatórios gráfico que permita visualizar as mudanças na utilização de aplicações na rede, no que se refere a um período anterior, para permitir comparação entre os diferentes consumos realizados pelas aplicações, no tempo presente com relação ao tempo passado;
- 13.11.23. Deve prover visualização sumarizada e gerar relatórios de todas as ameaças (IPS, antivírus, anti-malware) e aplicações trafegadas pelos equipamentos (Firewalls) gerenciados;
- 13.11.24. Deve possuir a criação de dashboards customizados, possibilitando a visibilidade do tráfego de aplicações, usuários, ameaças identificadas pelo Firewall, antivírus, malwares "Zero Day" detectados em sandbox (quando aplicável) e tráfego bloqueado;
- 13.11.25. Deve possuir mecanismo "Drill-Down" para visualização, em tempo real, das informações sumárias produzidas pela ferramenta de gerência;
- 13.11.26. Deve permitir que os relatórios sejam enviados via e-mail; possam ser exportados em PDF, HTML e texto;
- 13.11.27. Deve possuir a capacidade de gerar alertas provenientes de eventos como: Erro no sistema operacional do gerenciador centralizado; Falhas detectadas em auto teste do equipamento; O uso de uma determinada regra de uma política.
- 13.11.28. Deve permitir que os logs sejam rotacionados de forma que os registros mais antigos sejam apagados quando não houver espaço de armazenamento disponível;
- 13.11.29. Deve possuir RESTful API para integração com soluções de terceiros;
- 13.11.30. Deve possuir a exibição, de forma histórica e em tempo real (permitindo a filtragem por IPS gerenciado), com atualização automática e contínua, a cada minuto, hora, dia, semana ou mês das seguintes informações: Situação do dispositivo e do cluster (geral); Principais aplicações; Principais aplicações por classificação (chat, redes sociais, compartilhamento de arquivos);
- 13.11.31. Principais aplicações por volume transferido; Volume de tráfego transferido nos túneis VPN.
- 13.11.32. Deve permitir a atualização dos Firewall's de forma remota;
- 13.11.33. Em modo cluster o equipamento (Firewall) deve ser atualizado sem interrupções, não havendo interferência no encaminhamento e tratamento das conexões;
- 13.11.34. Permitir o gerenciamento de todos os equipamentos e instancias virtuais contratados em uma console única de gerenciamento;
- 13.12. **TIPO I - FIREWALL DE ALTA CAPACIDADE PARA SEGURANÇA DE DATA CENTER:**
- 13.12.1. Os equipamentos devem ser mantidos atualizados na ultima e mais atual versão de sistema operacional disponível pelo fabricante durante o período de vigência contratual;
- 13.12.2. Caso a oferta seja pela substituição por outra marca, deverão ser entregues conforme especificações abaixo;
- 13.12.3. Possuir no mínimo 12 (doze) portas GE RJ45, podendo 01 (uma) delas ser utilizada para gerência, 8 (oito) portas 1GE SFP, com os respectivos transceivers, 8 (oito) portas 10GE SFP+, com os respectivos transceivers 10GBASE-SR, 2 (duas) portas 25 GE SFP28 e 4 (quatro) portas 40GE QSFP+, com os respectivos transceivers 40GBASE-SR e porta de console RJ45 ou serial;
- 13.12.4. Possuir fonte 120/240 AC ou DC, redundante e hot-swappable;
- 13.12.5. Possuir 2 (dois) discos, em SSD de 1 TB em RAID para armazenamento de logs;
- 13.12.6. Deve implementar os seguintes arranjos: RAID 0 e RAID 1;
- 13.12.7. Ser licenciado para no mínimo 20 instâncias virtuais;
- 13.12.8. Suporte a, no mínimo 22.000.000 sessões simultâneas;
- 13.12.9. Suporte a, no mínimo 450.000 novas sessões por segundo;
- 13.12.10. Throughput mínimo de 25 Gbps para IPSec VPN;
- 13.12.11. Throughput mínimo de 16 Gbps para IPS;
- 13.12.12. Throughput mínimo de 15 Gbps para inspeção profunda de SSL;
- 13.12.13. Throughput mínimo de 10 Gbps com todas as funcionalidades ativadas;
- 13.12.14. A solução deve permitir operar em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/ passivo;
- 13.13. **TIPO II - FIREWALL INTERMEDIÁRIO: (DESTINADOS A LOCALIDADES WAN: SUDEC, GETRAM, ROAC E NUAL.)**
- 13.13.1. Os equipamentos devem ser mantidos atualizados na última e mais atual versão de sistema operacional disponível pelo fabricante durante o período de vigência contratual;
- 13.13.2. Caso a oferta seja pela substituição por outra marca, deverão ser entregues conforme especificações abaixo:
- 13.13.3. Possuir no mínimo 06 (seis) portas 10/100/1000 BASE-T e 02 (duas) portas 1GE SFP. Deverá possuir 01 (uma) porta para gerência, RJ45 ou serial;
- 13.13.4. Possuir no mínimo 1 (um) disco SSD de 128 GB a armazenamento de logs;
- 13.13.5. Ser licenciado para no mínimo 02 instâncias virtuais;
- 13.13.6. Suporte a, no mínimo 1.400.000 sessões simultâneas;
- 13.13.7. Suporte a, no mínimo 44.000 novas sessões por segundo;
- 13.13.8. Throughput mínimo de 6 Gbps para IPSec VPN;
- 13.13.9. Throughput mínimo de 1.3 Gbps para IPS;
- 13.13.10. Throughput mínimo de 900 Mbps para inspeção profunda de SSL;
- 13.13.11. Throughput mínimo de 800 Mbps com todas as funcionalidades ativadas;
- 13.13.12. A solução deve permitir operar em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/ passivo;
- 13.14. **TIPO III - FIREWALL DE CONECTIVIDADE DESTINADOS A LOCALIDADES WAN INTERLIGADAS E PARA ATUAR NO PROJETO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO:**
- 13.14.1. Os equipamentos devem ser mantidos atualizados na última e mais atual versão de sistema operacional disponível pelo fabricante durante o período de vigência contratual;
- 13.14.2. Caso a oferta seja pela substituição por outra marca, devem ser entregues conforme especificações abaixo:

- 13.14.3. Possuir no mínimo 08 (oito) portas GE RJ45. Deverá possuir 01 (uma) porta de console, RJ45 ou serial;
- 13.14.4. Possuir no mínimo 1 (um) disco SSD de 128 GB para armazenamento de logs;
- 13.14.5. Suporte a, no mínimo 600.000 sessões simultâneas;
- 13.14.6. Suporte a, no mínimo 30.000 novas sessões por segundo;
- 13.14.7. Throughput mínimo de 5 Gbps para IPsec VPN;
- 13.14.8. Throughput mínimo de 1 Gbps para IPS
- 13.14.9. Throughput mínimo de 650 Mbps para Threat Prevention, ou seja, com as funcionalidades de Firewall, IPS, Controle de Aplicação e Antivirus habilitadas;
- 13.14.10. A solução deve permitir operar em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/ passivo.

14. REQUISITOS DE HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Para fins de aceitação pela SSP-DF, todas as especificações técnicas descritas nas propostas técnica e comercial, deverão ser comprovadas ponto-a-ponto através de catálogos, folders e manuais do equipamento indicando corretamente, a página, o documento e o trecho de comprovação em arquivo digital editável, por exemplo: em documento word ou excel, que demonstre o atendimento de cada item/subitem da especificação técnica. Caso a oferta seja pela substituição do escopo atual, a SSP-DF solicitará amostra para aferir a performance dos equipamentos em bancada, assim como atendimento de todas as funcionalidades apresentadas. Caso seja comprovado o não atendimento das especificações mínimas nos testes de bancada, serão considerados inabilitados e sujeitos as sanções previstas em lei.
- 14.2. Para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, a empresa declarada provisoriamente vencedora do certame licitatório deverá entregar, na Subsecretaria de Modernização Tecnológica - SMT, da Secretaria de Segurança, SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF, o equipamento para ser testado no prazo 15 (quinze) dias corridos após a realização do processo licitatório. Descreve-se aqui os itens mínimos:
- 14.3. 1 Unid. Tipo I - firewall de alta capacidade destinados a segurança de data center;
- 14.4. 1 Unid. Tipo II - firewall intermediário destinados a localidades WAN SUDEC, GETRAM e ROAC;
- 14.5. 1 Unid. Tipo III - firewall de conectividade destinados a localidades WAN interligadas e para atuar no Projeto de Video monitoramento Urbano;
- 14.6. 1 Unid. Solução de gerenciamento de logs;
- 14.7. 1 Unid. Solução de gerenciamento centralizado;
- 14.8. A amostra para execução do teste deverá ser disponibilizada na sede da SMT/SSP/DF, local onde se realizarão os testes; no prazo de até 15(quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação do pregoeiro.
- 14.9. Além das funcionalidades, a licitante deverá demonstrar que os equipamentos atendem à capacidade especificada, por meio de solução especializada em teste de carga, que possua a funcionalidade de gerar o tráfego. Essa solução deverá ser fornecida pela licitante pelo período de testes da amostra;
- 14.10. Após o recebimento da amostra na SSP-DF, a Licitante terá até 2 (dois) dias úteis, a partir da declaração da adjudicação temporária, para que a amostra, bem como o ambiente estejam prontos para o início do teste.
- 14.11. Em seguida, a SMT, suportado pelo pregoeiro, definirá o grupo técnico e a data de início dos testes, ocasião em que comunicará via sistema qual data às licitantes participantes do certame.
- 14.12. O teste deverá ser executado em dia útil, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas, com previsão de até 2 (duas) horas de almoço.
- 14.13. A Licitante Convocada deverá indicar previamente, em até 2 (dois) dias úteis após solicitação da amostra, até 5 (cinco) técnicos ou representantes legais para fins de acompanhamento dos testes dos equipamentos. Estes técnicos poderão ser do fabricante da solução ou de empresa especializada na realização de testes, todos devidamente identificados por meio de vínculo contratual ou procuração.
- 14.14. Será permitida a substituição de quaisquer dos componentes da Equipe Técnica da Licitante Convocada para os testes, mediante a autorização prévia do pregoeiro.
- 14.15. Cada uma das demais licitantes participantes do pregão poderão indicar previamente, em até 2 (dois) dias úteis 1(um) técnico ou representante legal da licitante participante ou do fabricante da solução participante ofertada, para acompanhamento dos testes da LICITANTE convocada;
- 14.16. Após a realização do teste a equipe técnica da SSP-DF emitirá um parecer "aprovado" ou "reprovado". Em caso de aprovação a licitante será declarada apta, já em caso de reprovação, a licitante estará desclassificada, e dar-se-á convocação do licitante posteriormente melhor classificado.
- 14.17. A SSP não se responsabilizara por danos sofridos durante os destes dos equipamentos;

15. REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSTALAÇÃO

- 15.1. A Licitante vencedora será inteiramente responsável pela instalação/configuração e atualização da solução, de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação;
- 15.2. Serão contemplados todos os serviços de instalação física e configuração de todos os componentes adquiridos, desde a montagem dos equipamentos até a energização dos mesmos;
- 15.3. Deverá ser fornecido documentação de toda a implementação e configurações dos produtos;
- 15.4. Fica a critério do Contratante juntamente com a Contratada, definir o horário de instalação e configurações dos equipamentos, podendo tais procedimentos serem executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno;
- 15.5. A Contratada deverá comunicar à Contratante a conclusão da instalação e configuração dos equipamentos e entregar toda documentação técnica "As Built", que por sua vez deve contemplar todas as informações, juntamente com os ajustes, que se mostraram necessários quando da instalação de fato.

16. TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E TUTELA TÉCNICA

- 16.1. Deverá estar contemplado **treinamento** de atualização para toda a equipe técnica indicada pela CONTRATANTE, visando atualizá-la nas novas funcionalidades do Fabricante e demais apontamentos referente ao Projeto, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação.
- 16.2. Caso o certame seja adjudicado pela substituição do parque atual o TREINAMENTO deve contemplar: Operação, Instalação, Configuração e Administração da Solução ofertada num prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a instalação;
- 16.3. A CONTRATADA deverá providenciar todo o material didático individual que abranja todo o conteúdo necessário. Não será exigido material oficial do fabricante, entretanto este conteúdo será avaliado pela equipe técnica do CONTRATANTE antes da realização do curso, e caso seja considerado insuficiente, deverá ser readaptado para as condições exigidas pelo CONTRATANTE.
- 16.4. O período e horário de realização do curso deverão ser definidos pela CONTRATADA, em conjunto com o CONTRATANTE, para momento posterior à implantação da solução.
- 16.5. A CONTRATADA deverá providenciar local e infraestrutura para o treinamento, podendo o CONTRATANTE optar por executá-lo em seu ambiente.
- 16.6. A CONTRATADA deve obedecer ao prazo máximo de 30 dias úteis após a implantação da solução no ambiente do CONTRATANTE para dar início ao workshop.

- 16.7. Deve ter carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.8. A turma poderá ter até 08 (oito) alunos.

17. OPERAÇÃO ASSISTIDA

- 17.1. A fase de Operação Assistida será utilizada sob demanda por meio de Ordem de Serviço/OS, a critério do CONTRATANTE e será consumida para realização de atividades críticas relacionadas a solução de Segurança de Firewall que não estejam contempladas no suporte técnico.
- 17.2. Dado o acionamento da operação assistida, o serviço deverá ser prestado de forma presencial no endereço local da CONTRATANTE ou outro indicado por ela; Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnicos qualificados e com certificação comprovada em nível avançado compatível, pertencentes ao quadro de funcionários da CONTRATADA;
- 17.3. Os serviços deverão ser prestados por profissional técnico certificado pelo fabricante dos equipamentos, devidamente capacitados nos produtos em questão e pertencentes ao quadro de funcionários da CONTRATADA, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para tanto, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, durante todo o período de suporte técnico e garantia, sendo indispensável a apresentação de documentação original do fabricante que comprove a validade da certificação enquanto durar o vínculo contratual. A comprovação de validade da certificação e comprovação de vínculo empregatício deverão ser apresentados juntamente com o cronograma anual de visitas programadas ou sempre que o técnico credenciado for substituído, podendo ainda, ser solicitada a qualquer momento pela CONTRATANTE;
- 17.4. A CONTRATADA deverá estar de acordo com as políticas do Fabricante que garanta, quando demandado em atividades e projetos nos órgãos, durante toda a vigência do contrato, acesso a base de conhecimento interna das melhores práticas e metodologias do fabricante;
- 17.5. A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo: descrição do serviço, prazo para a execução do serviço, período para a execução do serviço, local da execução do serviço, horas de apoio técnico especializado a serem utilizadas, especificações técnicas do serviço e produtos esperados;
- 17.6. Os serviços prestados deverão estar de acordo com as especificações constantes na Ordem de Serviço;
- 17.7. O controle da execução dos serviços se dará em 03 (três) momentos, a saber: no início da execução - quando a "Ordem de Serviço - OS" é emitida pelo CONTRATANTE, durante a execução - com o acompanhamento e supervisão de responsáveis da CONTRATANTE, e ao término da execução - com o fornecimento de "Relatórios de Atividade de Operação Assistida" pela CONTRATADA e atesto dos mesmos por responsáveis da CONTRATANTE;
- 17.8. A partir da emissão da "Ordem de Serviço - OS", a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias corridos para iniciar a sua execução, ressalvados os casos em que comprovadamente seja necessário um agendamento para início dos trabalhos;
- 17.9. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA quando uma "Ordem de Serviço - OS" estiver sendo elaborada para que a CONTRATADA possa se manifestar no interesse de agendamento de reunião para definição de procedimentos necessários para execução dos serviços;
- 17.10. As horas e procedimentos previstos inicialmente quando da abertura da "Ordem de Serviço - OS" serão validados no final das atividades e poderão sofrer adequações para estarem de acordo com o que foi efetivamente executado;
- 17.11. As horas efetivamente utilizadas nos procedimentos executados serão computadas de acordo com os dias e horários de entrada e saída do responsável da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE;
- 17.12. Para efeito de pagamento, somente após o término do computo dessas horas, a contratada emitirá fatura correspondente aos serviços concluídos na referida ordem de serviço;
- 17.13. Somente as ordens de serviço efetivamente concluídas, com o devido levantamento das horas computadas poderão ser faturadas;
- 17.14. O serviço deverá estar disponível para acionamento em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, havendo possibilidade de ser exigida a Operação Assistida em eventos de mudança com horários diversos ao expediente.

18. SERVIÇO DE TUTELA TÉCNICA OU MENTORIA

- 18.1. Com objetivo de garantir o correto e uso eficiente dos novos recursos e funcionalidades da solução acrescentados a cada atualização de versão, como, por exemplo, estabelecimento de novos VDOMs com uso do FortiManager, constitui parte integrante do objeto destas especificações o serviço de mentoria.
- 18.2. O objetivo do serviço de mentoria é manter atualizados os profissionais e colaboradores da SSP-DF, que atuam no suporte à solução, quanto aos procedimentos de instalação, atualização, configuração e operação das funcionalidades da solução Fortinet utilizada na SSP-DF, assim como quanto aos procedimentos de resolução de problemas.
- 18.3. Os materiais técnico oficiais do fabricante deverão ser utilizados como referência para a preparação e execução do serviço de mentoria na SSP-DF.
- 18.4. A mentoria deverá considerar a configuração de uso aplicada na SSP-DF e contemplar a aplicabilidade dos novos recursos, melhoria nas configurações e gaps de conhecimento apontados pela equipe da SSP-DF.
- 18.5. Deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados, sendo que tal capacitação poderá ser comprovada por meio de declarações ou certificações emitidas pelos fabricantes ou por meio de experiência profissional, mediante apresentação de atestados ou referências de mentoria ministradas em outros clientes.
- 18.6. A CONTRATADA, a partir do chamado para execução do serviço de mentoria para a SSP-DF, que deverá conter os tópicos a serem cobertos pelo respectivo serviço, deverá submeter à análise da SSP-DF, em até 10 (dez) dias corridos:
- 18.6.1. Uma proposta de material didático e ementa para a atividade de mentoria considerando:
- 18.6.2. Uma amostra do material didático em formato eletrônico, compatível com a ementa proposta, que será utilizada na mentoria.
- 18.6.3. Proposta de carga horária para conteúdo teórico e hands on (atividade prática de configuração, por exemplo).
- 18.6.4. A relação dos profissionais que irão participar da mentoria, doravante denominados consultores, bem como a documentação comprobatória de sua experiência e capacitação junto ao fabricante, se houver, para ministrar treinamentos/mentoria.
- 18.7. A CONTRATADA terá prazo para ajustes, improrrogáveis, no caso de atraso em relação às datas estabelecidas para entrega das informações e início do serviço de mentoria, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis sendo consumidos em qualquer fase deste item.
- 18.8. A SSP-DF, após avaliação da proposta enviada pela CONTRATADA, definirá a data para a execução da mentoria em até 5 (cinco) dias corridos. Caso seja necessária alguma adequação no material ou do profissional destacado para realizar a mentoria, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias corridos, após ser comunicada, para realizar os ajustes e apresentar uma proposta final.
- 18.9. Após a conclusão do serviço de mentoria, será emitido o "Termo de Aceite Definitivo", em até 10 (dez) dias úteis para que seja faturado pela CONTRATADA.
- 18.10. Cada demanda do serviço de mentoria, pacote, terá carga horária de 21 (vinte e uma) horas, sendo até 7 (sete) horas por dia, podendo ser utilizadas em dias alternados ou apenas, de forma parcial, em um período do dia (manhã ou tarde), a critério da SSP-DF.
- 18.11. O material técnico, para este fim, deverá ser fornecido em formato eletrônico, pela CONTRATADA, nos idiomas português (Brasil) ou inglês (Estados Unidos). Todo o material de mentoria entregue, disponibilizado e utilizado pela CONTRATADA terão concedidos direito de uso e de reprodução a SSP-DF, de forma irrestrita, para sua aplicação e uso em mentorias internas para funcionários da SSP-DF.

19. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

19.1. O serviço de consultoria poderá ser executado remotamente ou presencialmente, nas unidades a seguir: SSP/DF - Edifício Sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SAM - Conjunto A, bloco "A" - CEP 70620-000 - Brasília DF, CIOB - Centro Integrado de Operações de Brasília - SAM - Conjunto A bloco "D" - Edifício anexo da Sede da SSP/DF - CEP 70610-640 - Brasília DF, SUDEC - Defesa Civil - SIA Trecho 06, lote 25-35 Ed. Business Center - CEP 71205-060 - Brasília DF, ROAC - Residência: Oficial de Águas Claras - s/nº Norte - Águas Claras - DF - CEP 71921-000 - Brasília DF, GETRAM - Gerência de Transporte e Manutenção - SIA Trecho 4 Lote 1480 Edifício SENAP I - CEP 71200-040 - Brasília DF. NUAL - Núcleo de Almoarifado e NUPAT - Núcleo de Patrimônio - SGO Quadra 5 Lote 795 CEP 70610-650 - Brasília DF.

20. SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SOLUÇÃO

20.1. REQUISITOS DE ATENDIMENTO: GERAIS

20.1.1. Para melhor entendimento da escala de criticidade do ambiente, a SSP-DF decidiu categorizar os atendimentos em 3 níveis de Severidade a saber:

20.1.2. Severidade 1 (Alta) com prazo máximo para atendimento em até 1 (uma) Hora;

20.1.3. Severidade 2 (Media) com prazo máximo para atendimento em até 3 (três) Horas;

20.1.4. Severidade 3 (Baixa) com prazo máximo para atendimento em até 12 (doze) Horas;

20.1.5. O atendimento pelo fabricante deve estar disponível para todos os componentes da solução ofertada;

20.1.6. O fabricante emitirá relatório sobre todas as intervenções realizadas, preventivas e corretivas, programadas ou de emergência, em papel ou em arquivo eletrônico, preferencialmente em arquivo texto/planilhas, com informações analíticas e sintéticas dos chamados de garantia/suporte abertos e fechados no período (mensal), incluindo:

- a) Quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;
- b) Número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;
- c) Data e hora de abertura;
- d) Data e hora de início e conclusão do atendimento;
- e) Identificação do técnico do CONTRATANTE que registrou o chamado;
- f) Identificação do técnico do CONTRATANTE que atendeu ao chamado da garantia;
- g) Descrição do problema;
- h) Descrição da solução;
- i) Informações sobre eventuais escaladas de níveis de suporte;
- j) Resumo com a lista de chamados concluídos fora do prazo de solução previamente estabelecido;
- k) Total de chamados no mês e o total acumulado até a apresentação do relatório.

20.1.7. O relatório deve ser assinado por representante da CONTRATADA, responsável pelo acompanhamento do serviço, e entregue a SSP-DF, que se obriga a acompanhar a execução das manutenções;

20.1.8. A cada chamado de suporte categorizado como grau de Severidade 1, o fabricante deverá disponibilizar um Engenheiro de Suporte na forma de recurso humano, que ao ser notificado, atuará como ponto de apoio e contato, auxiliando na condução do processo internamente junto ao fabricante para fornecer assistência avançada seja por telefone fixo, telefone móvel ou e-mail ou qualquer solução aceita pela CONTRATANTE. Caso este recurso humano esteja temporariamente indisponível, deve ser dada a opção de se escalar o chamado para um Engenheiro de Solução de nível avançado e este deverá dar prosseguimento no atendimento até o encerramento do chamado.

20.1.9. O recurso humano designado pelo fabricante deverá manter o cliente informado sobre melhores práticas e *Roadmap* das soluções ofertadas;

- a) O contato deste recurso humano designado deverá ser mensal;
- b) Entregar relatórios mensais com status e descritivo detalhado das atividades realizadas no cliente, evidenciando a efetividade dos serviços prestados pelo fornecedor;
- c) Estes serviços deverão ser prestados exclusivamente na modalidade remota, utilizando-se de ferramentas de acesso remoto através da Internet e permitida pelo Órgão (tal como Webex), com total segurança e criptografia de dados, de forma que os recursos técnicos consigam acessar remotamente os servidores ;
- d) Prestar assessoria proativa e reativa nas questões relativas às atualizações, patches e alertas de impacto.
- e) Apresentar um relatório trimestral demonstrando a saúde do ambiente dos produtos escopo deste fornecimento;
- f) Propor melhorias no ambiente;
- g) Será efetuada Manutenção corretiva, sempre que a solução apresentar falhas que impeçam o seu funcionamento normal e/ou requeiram a intervenção de técnico especializado;
- h) As manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade do CONTRATADO, sem custos adicionais ao CONTRATANTE;
- i) Atuar junto ao Suporte do fabricante na escalada de problemas críticos e com acompanhamento do problema até a resolução;

20.1.10. Possuir atendimento com consultores na língua portuguesa;

20.1.11. Monitorar e gerenciar questões de escalada e servir como ponto único de contato técnico.

20.1.12. Fornecer subsídios a CONTRATANTE relativo a incidentes para identificação de diagnóstico.

20.1.13. Auxiliar na solução de problemas fornecendo detalhes técnicos para a análise de causa provável de problemas encontrados.

20.1.14. Todos os prazos para atendimento, em se tratando da Garantia, começarão a ser contados a partir da abertura do chamado independentemente deste ter sido feito via telefone, e-mail, Website do fabricante;

20.1.15. A CONTRATADA deve fornecer Nome, CPF e função do técnico que virá a SSP, atender a demanda;

- a) ***O técnico deverá comparecer ao ambiente devidamente identificado, portando sempre um crachá da empresa. Sem este documento (crachá), não será permitida a sua entrada no ambiente;***

20.2. REQUISITOS DE ATENDIMENTO: NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO E CRITICIDADE - SUPORTE

20.2.1. Por início de atendimento entende-se a alocação de técnico devidamente qualificado para efetuar a correção do problema ou o *troubleshooting* preciso, com interlocução direta com a equipe da SSP-DF.

20.2.2. A abertura da chamada deverá ser realizada pela CONTRATANTE em sistema web/app ou telefone, com acesso garantido pela CONTRATADA e linguagem em português, o que implicará na imediata abertura de uma Ordem de Serviço (O.S);

20.2.3. O suporte técnico deverá ser prestado para cada solução adquirida e deverá ser acionado em caso de qualquer indisponibilidade da solução, devendo haver o atendimento "on-site", no endereço constante deste Termo, se requerido pelo CONTRATANTE, conforme os índices de criticidade abaixo:

CRITICIDADE

Severidade	Descrição	Prazo Máximo de Atendimento
Severidade 1 (Alta)	<p>Equipamento ou Sistema Inoperante: Entende-se como sistema ou equipamento inoperante, aqueles que não estejam funcionando em sua capacidade total de recursos com impacto direto nas operações críticas de negócio.</p> <p><i>Exemplos:</i> Servidor de produção ou outro Sistema inicial está inativo.</p> <p>Equipamento ou Sistema Parado: Entende-se como sistema ou equipamento parado, aqueles que se encontram sem nenhum tipo de funcionamento.</p> <p><i>Exemplos:</i> Servidor de produção ou outro Sistema não emite sequer sinal de ligado ou desligado;</p> <ul style="list-style-type: none"> · Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção; · Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, foi detectada falha que compromete a integridade geral do Sistema ou dos seus dados. <p>Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade:</p> <p><i>Exemplos:</i> Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade em longo prazo possa ser afetada negativamente.</p>	<p>Com a O.S. aberta a CONTRATADA, registrará as informações: quem abriu, quem recebeu pela empresa, data e hora do início da atividade;</p> <p>Abre-se um prazo inicial de 15 (quinze) minutos a partir do horário da abertura do chamado para a devida resolução do problema de modo REMOTO ;</p> <p>Findado este prazo inicial de até 15 (quinze) minutos para a resolução do problema de modo REMOTO e constatada a inoperância ou permanência do problema, a empresa CONTRATADA será novamente notificada da concessão de um novo prazo de mais 15 (quinze) minutos, para a urgente ALOCAÇÃO de um técnico visando o atendimento IN LOCO nos endereços físicos pré determinados por esta Secretaria, (mantido o número da O.S. inicialmente aberta com as respectivas informações);</p> <p>- A partir da ALOCAÇÃO deste técnico, conforme o Nível de Severidade 1 estabelece, a empresa terá mais 30 (trinta) minutos para a resolução do problema;</p> <p>PRAZO MÁXIMO TOTAL PARA ATENDIMENTO: Até 1 (uma) Hora;</p> <p><i>* Representante técnico especialista do suporte deve estar disponível 24 x 7 e ser automaticamente notificado na abertura da O.S.</i></p>
Severidade 2 (Média)	<p>O defeito não gera impacto ao negócio.</p> <p><i>Exemplo:</i> Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado nas operações. Funcionalidades principais prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas. Perda de funcionalidades não críticas.</p>	<p>Com a O.S. aberta a CONTRATADA, registrará as informações: quem abriu, quem recebeu pela empresa, data e hora do início da atividade;</p> <p>Abre-se um prazo inicial de até 1 (uma) hora onde um Engenheiro de Suporte do fabricante deve iniciar o atendimento de modo REMOTO ou por telefone.</p> <p>Findado este prazo inicial de até 1 (uma) hora para a resolução do problema de modo REMOTO e constatada a inoperância ou permanência do problema; a empresa CONTRATADA será novamente notificada da concessão de um novo prazo de 2 (duas) horas, para o DESLOCAMENTO de um técnico (mantido o número da O.S. inicialmente aberta com as respectivas informações) visando o atendimento IN LOCO nos endereços físicos predeterminados por esta Secretaria.;</p> <p>PRAZO MÁXIMO TOTAL PARA ATENDIMENTO: Até 3 (três) Horas;</p> <p><i>* Representante técnico especialista do suporte deve estar disponível 24 x 7 e ser automaticamente notificado na abertura da O.S.</i></p>
Severidade 3 (Baixa)	<p>O problema é pequeno, ou de documentação.</p> <p><i>Exemplos:</i> O problema não afetou as operações da contratante negativamente; mas o usuário continua a utilizar a solução; encaminhamento de solicitações, sugestões para novos recursos ou aprimoramento do software licenciado; esclarecimento de dúvidas (dos produtos deste fornecimento) ou em períodos de mudanças complexas no ambiente que ensejem a incorporação temporária de expertise, para realizar tarefas pré-determinadas</p>	<p>Com a O.S. aberta a CONTRATADA, registrará as informações: quem abriu, quem recebeu pela empresa, data e hora do início da atividade;</p> <p>Abre-se um prazo inicial de até 3 (três) horas onde um Representante Técnico do Suporte do fabricante deve iniciar o atendimento de modo REMOTO ou por telefone.</p> <p>Findado este prazo inicial de 3 (três) horas para a resolução do problema de modo REMOTO e constatada a inoperância ou inconsistência da resolução do problema; a empresa CONTRATADA será novamente notificada da concessão de um novo prazo de mais 9 (nove) horas, para o DESLOCAMENTO, caso seja necessário e a critério da CONTRATANTE, de um técnico (mantido o número da O.S. inicialmente aberta com as respectivas informações) aos endereços físicos predeterminados por esta Secretaria.</p> <p>PRAZO MÁXIMO TOTAL PARA ATENDIMENTO: Até 12 (doze) Horas;</p> <p><i>* Representante técnico especialista do suporte deve estar disponível 8 x 5 e ser automaticamente notificado na abertura da O.S.</i></p>

20.2.4. **É vedado o cancelamento, encerramento dos chamados ou recategorização** dos níveis de Severidade pela CONTRATADA sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

20.2.5. Todos os profissionais que irão trabalhar de alguma maneira no contrato, inclusive técnicos e gerentes da empresa CONTRATADA, devem ser previamente cadastrados (e assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo), para acesso remoto, inclusive.

20.2.6. O período de suporte deve estar diretamente atrelado ao período de garantia da solução;

20.2.7. Não será cobrado serviço mensal para os serviços de suporte, uma vez que os reparos dos equipamentos serão realizados durante a vigência de garantia ;

20.2.8. Dentro do prazo máximo de solução do chamado está compreendido o prazo de atendimento;

20.2.9. Dentro do prazo máximo de atendimento do chamado, cabe ao fornecedor dar início, junto ao CONTRATANTE, às providências que serão adotadas para a solução deste chamado;

20.2.10. Considera-se plenamente solucionado o problema quando forem restabelecidos os sistemas/serviços sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução paliativa ou de contorno;

20.2.11. Não se encaixam nos prazos descritos nos itens referentes aos problemas cuja solução dependa de correção de falhas (bugs) ou da liberação de novas versões e patches de correção, desde que comprovados pelo fabricante da solução;

20.2.12. Para esses problemas, o fornecedor deverá, de acordo com os prazos estabelecidos nos níveis de criticidade, restabelecer o ambiente, através de uma solução paliativa que deve ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

20.2.13. Nos casos em que as manutenções necessitarem de paradas momentâneas da solução, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificada para que se proceda a aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo CONTRATANTE, para execução das atividades de manutenção;

20.2.14. Durante o período de vigência do contrato, o fornecedor executará, sem ônus adicionais, todas as correções de falhas (bugs) do equipamento;

20.2.15. Durante o período de vigência do contrato A CONTRATADA deverá garantir que todas as atualizações do equipamento fornecidas devem ser da última e mais atual versão disponível, quando da data da entrega dos equipamentos, e que serão totalmente aplicáveis sem necessidade de alterações ou adaptações estruturais que demandem custos adicionais à CONTRATANTE.

20.2.16. A CONTRATADA deverá garantir a atualização dos microcódigos, firmwares, drivers e softwares instalados, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases, a partir da assinatura do Termo de Aceite, durante todo o período de garantia.

20.2.17. Para fins de comprovação de assistência técnica autorizada deverá ser encaminhado, quando da assinatura do contrato, documento probatório dessa condição, sendo o mesmo passível de confirmação junto ao fabricante.

20.3. REQUISITOS DE ATENDIMENTO: CANAIS

20.3.1. O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 horas por dia, 7 dias por semana, mediante sistema "website" do fabricante (*Web/app*) e telefone (0800 ou número local em Brasília);

20.3.2. Considera-se como dia útil para a SSP-DF o período que se inicia as 7:00 (sete) horas da manhã e finda as 19:00 (dezenove) horas da noite;

20.3.3. Em caso de indisponibilidade do canal de atendimento, os chamados técnicos poderão ser abertos via e-mail, "website" do fabricante e telefone;

20.3.4. O fornecedor precisa possuir e informar seu endereço com página ativa na Internet do fabricante, onde deverão estar disponíveis e acessíveis todos os drivers atualizados, últimas versões do firmware e demais informações sobre detalhes técnicos dos equipamentos.

20.4. DA HOMOLOGAÇÃO, GARANTIA DOS PRODUTOS, MANUTENÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇOS :

- 20.4.1. A título de agilizar a análise por parte da equipe técnica desta Secretaria, será exigida dos licitantes a comprovação de que os itens cotados na Proposta Comercial devem ter a sua equivalência (com descritivos técnicos e datasheets) comprovada na Proposta Técnica do licitante, com a respectiva identificação do nome do arquivo e número da página onde se encontram as informações solicitadas pelo CONTRATANTE;
- 20.4.2. A NÃO observância a este preceito, implicará na imediata desclassificação do licitante;
- 20.4.3. A empresa vencedora será responsável pela entrega dos equipamentos na sede da SSP/DF, sem nenhum tipo de ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de fornecimento ou emissão do empenho.
- 20.4.4. O prazo de garantia começará a transcorrer com a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;
- 20.4.5. O prazo de garantia estabelece-se em função do valor a ser gasto na aquisição e do tempo de vida útil do equipamento. Com um prazo maior de garantia, não será necessário realizar possíveis gastos com aquisição de peças de reposição durante sua vida útil;
- 20.4.6. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa;
- 20.4.7. Os serviços de reparo físico dos equipamentos serão executados somente e exclusivamente IN LOCO;
- 20.4.8. Todas as peças possivelmente substituídas deverão ser homologadas pelo fabricante do equipamento;
- 20.4.9. A peça ou equipamento defeituoso deverá ser substituído(a) por equipamento novo, de primeiro uso e de modelo igual ou superior ao danificado, ao qual passará à propriedade da CONTRATANTE, sendo imediatamente incluído(a) no Contrato de manutenção vigente em substituição ao equipamento danificado/substituído;
- 20.4.10. Todas as atividades que exijam a paralisação ou causem comprometimento de serviços de informática em produção deverão ser executados nos horários acordados com a CONTRATANTE.
- 20.4.11. O equipamento que for identificado como defeituoso, deverá ser reparado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do atendimento ao chamado de garantia, resguardados os prazos contidos na Tabela de Criticidade, citada anteriormente;
- 20.4.12. A Contratada deverá prestar assistência técnica aos equipamentos e acessórios (softwares, cabos, baterias, carregadores, etc.), contra defeitos de fabricação, durante o período de garantia, na forma e prazos a seguir especificados, a fim de mantê-los em perfeito funcionamento, sob as condições normais de utilização, através de rede mantida pelo fabricante ou por ele credenciada, apresentando, para tanto, o Termo de Garantia e Suporte Técnico;
- 20.4.13. A CONTRATADA deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento, comprovação esta ratificada em carta de autorização endereçada pelo fabricante à CONTRATADA;
- 20.4.14. A assistência técnica será prestada na modalidade on-site, durante o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos que compõem esta **Solução de Firewall** canal de atendimento e chamado técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana através de site na Internet e/ou canal telefônico gratuito 0800 e consistirá na reparação dos equipamentos, com a substituição de peças e componentes que se fizer necessária, de acordo com os manuais e as normas técnicas pertinentes;
- 20.4.15. Eventual pedido de prorrogação do prazo de reparo somente será deferido se apresentado tempestivamente, por escrito, devidamente justificado, e o equipamento defeituoso for substituído por outro equivalente ou de configuração superior em perfeitas condições de uso, que ficará à disposição do Contratante até o retorno do equipamento reparado;
- 20.4.16. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes novos e originais;
- 20.4.17. O fornecedor concederá à CONTRATANTE garantia integral durante o período de vigência do contrato, com atendimento 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana, a contar da data de homologação do produto, contra qualquer defeito ou problema em toda a solução, incluindo avarias no transporte dos equipamentos até o local de entrega, mesmo ocorrida sua aceitação/aprovação pelo contratante;
- 20.4.18. O fornecedor garante, durante o período de vigência do contrato o fornecimento dos componentes referentes ao hardware e software, para fins de manutenções e suporte técnico; de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades dos equipamentos e soluções inicialmente contratadas. Caso ocorra neste período a descontinuidade de fabricação de componentes, deverá ser também garantida à total compatibilidade dos itens substituídos com os itens originalmente fornecidos;
- 20.4.19. Durante o período de vigência do contrato e da comprovação de sua respectiva Garantia, qualquer componente que apresente defeito ou mau funcionamento, sem indicação de solução, deverá ser substituído em um prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 21.1. As empresas licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 21.1.1. Considera(m)-se compatível(is) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já prestou serviços pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado, estabelecido neste Termo de Referência, de acordo com o TCU, Acórdãos de Plenário nº 1.284/2003, nº 2.068/2004, nº 2.088/2004, nº 2.656/2007, nº 2.056/2008 e nº 11.213/2013.
- 21.1.2. Será permitido a soma de atestado(s), visando comprovar o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) estabelecido acima.
- 21.2. O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto, quantidades e prazos da prestação dos serviços.
- 21.3. As empresas licitantes poderão realizar visita às instalações dos locais de prestação do serviço, a qual deverá ser agendada até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, perante à Subsecretária de Modernização e Tecnologia da SSPDF, por meio do telefone (61) 3441-8848/8728, no horário das 08:00 às 17:00.
- 21.4. As empresas licitantes que optarem por realizar a visita deverão apresentar junto com a documentação de habilitação o Atestado de Visita técnica, conforme modelo que segue como Anexo V de Termo de Referência, que será emitido pela SMT/SSPDF, em nome da empresa licitante, de que esta, por intermédio de seu representante, vistoriou as instalações onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do mesmo.
- 21.5. As empresas licitantes que não optarem por realizar a visita deverão apresentar junto com a documentação de habilitação declaração de desistência de visita técnica, conforme modelo que segue como Anexo VI, devidamente assinado pelo responsável da proponente.
- 21.6. Os custos pertinentes à vistoria aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante, não cabendo à SSPDF qualquer tipo de indenização.
- 21.7. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento dos locais e de suas condições para elaboração da sua proposta, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes.
- 21.8. **Declaração da licitante informando que cumpre o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação:**

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados.....2%;
- II - de 201 a 500.....3%;
- III - de 501 a 1.000.....4%;

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Será exigida da Contratada a apresentação, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual**, de garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a **2% (dois por cento) do valor total do contrato**, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

22.2. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato da Administração, especialmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução, devendo de tudo dar ciência à Administração, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo nessa atribuição, caso necessário;

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua o art. 70, da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto Distrital 32.598/2010;

23.3. O Fiscal Técnico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4. O Gestor do Contrato e os fiscais técnico, administrativo e requisitante, durante seu mister, deverão agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no termo e obter benefícios e economia a esta Secretaria, sempre que viável, devendo cumprir integralmente a PORTARIA nº 119-SSP, que estabelece diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos, Convênios, Acordos e instrumentos congêneres celebrados pela SSP/DF.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Indicar o Gestor do Contrato, conforme art. 30 da Instrução Normativa Nº 4 de 11 de setembro de 2014, Art. 67 da Lei 8.666/1993 e Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, Art. 41, inciso II e § 3º, o qual se incumbirá das atribuições contidas no § 1º e 2º do artigo 67 da Lei 8.666/93 e do Decreto 32.598/10 - Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

24.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

24.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do material;

24.4. Notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no objeto;

24.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

24.6. Receber o objeto fornecido pela contratada, desde que esteja em conformidade com o Certame e com a proposta aceita na fase externa da licitação, conforme inspeções realizadas, observando o disposto no art. 21, da IN nº 04/2014;

24.7. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se o disposto nos arts. 19 e 33 da IN nº 04/2014;

24.8. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento pactuado, conforme o disposto no art. 30 da Instrução Normativa Nº 4/2014;

24.9. Realizar, no momento da licitação e quando possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

24.10. Prever, se for o caso, que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87 da Lei nº 8.666/1993). (Vide Decisão nº 6.118/2017 – TCDF e Parecer Jurídico SEI-GDF nº 18/2018 – PGDF/GAB/PRCON);

25.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do material;

25.3. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações dispostas no Edital e na proposta da empresa vencedora, acompanhado da respectiva nota fiscal, onde deverá constar detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, devendo ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, utilizando preferencialmente materiais recicláveis, apropriadas para o armazenamento e lacradas de forma tecnicamente correta;

25.4. Arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

25.5. Comprometer-se em não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este instrumento, salvo se expressamente autorizado pela Contratante;

25.6. Sujeitar-se às normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990;

25.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento dos materiais;

25.8. Comercializar materiais que cumpram todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento;

25.9. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato, conforme art. 18, inciso I, alínea "g" da IN 04/2014;

25.10. Efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto de Renda sobre os serviços prestados, a que se refere a Portaria nº 247/2019 da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

26. DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 26.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental;
- 26.2. Em relação ao Fabricante, ao produtor ou ao fornecedor, conforme art. 1º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012;
- 26.3. A contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:
- 26.4. A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;
- 26.5. A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;
- 26.6. A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;
- 26.7. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;
- 26.8. A logística reversa.
- 26.9. Em relação ao FORNECEDOR, conforme art. 2º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:
- 26.10. A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública;
- 26.11. A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.
- 26.12. Conforme art. 7º, incisos I a VIII, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá fornecer bens que, no todo ou em parte:
- 26.13. Sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 26.14. Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 26.15. Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- 26.16. Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- 26.17. Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- 26.18. Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- 26.19. Possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- 26.20. Possuam certificação de procedência de produtos.
- 26.21. A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que comprove que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

27. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 27.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação no DODF e no DOU (quando os recursos forem oriundos da União), nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 27.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo plausível, aceito pela SSP/DF;
- 27.3. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não sendo permitida prorrogações;
- 27.4. A Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, após cumpridos os requisitos de publicidade;
- 27.5. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a respectiva Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- 27.6. A existência de preços registrados não obriga a SSP/DF a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;
- 27.7. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia;
- 27.8. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pela SSP/DF por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme determina o art. 62, da Lei nº 8.666/93;
- 27.9. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

28. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

- 28.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 28.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade CONTRATANTE, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexo VII - Termo de Sigilo e Confidencialidade.

29. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

- 29.1. O serviço deverá ser entregue conforme disposto neste item.
- 29.2. Será recebido o serviço:
- 29.3. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - 29.3.1. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993;
 - 29.3.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
 - 29.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
 - 29.3.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no Edital e neste Termo de Referência.

29.4. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

30. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

30.1. O Executor e/ou Comissão designada do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

30.2. O executor e/ou comissão executora, durante seu mister, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento pela contratada das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para esta Secretaria, devendo cumprir integralmente a PORTARIA Nº 119-SSP, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela SSP.

30.3. O executor ou comissão de execução do contrato deverá informar à Autoridade Máxima do setor requisitante do contrato, com antecedência mínima de 12 meses do término do prazo previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, quando se tratar de prestação de serviços contínuo.

30.4. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio do executor do contrato especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

- 30.4.1. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
- 30.4.2. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- 30.4.3. Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

30.5. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa deverá observar, ainda, as seguintes diretrizes:

- a) Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):
- b) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
- c) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- d) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- e) Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

31. DO PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. Há previsão orçamentária para realização da despesa para o objeto do presente termo de referência, os quais correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SSP do Distrito Federal.

31.2. A Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos da Subsecretaria de Administração Geral indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária das despesas decorrentes.

31.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF:

31.3.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União e créditos tributários relativos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 1.751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 3.193/2017;

31.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

31.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

31.4. A Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

31.5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

31.5.1. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121 de 16/02/2016).

31.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

31.7. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata temporis*” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121 de 16/02/2016).

31.7.1. O atraso do pagamento, em virtude de penalidade e/ou inadimplência da CONTRATADA, não gerará direito de reajuste de preços ou de correção monetária.

31.8. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

31.8.1. Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

31.8.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei nº 8.666/1993.

31.9. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, de 18/02/2011.

31.9.1. A regra definida no Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, não se aplica:

- I - Aos pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
- II - Aos pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e

III - Aos pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado. (Art. 6º c/c 7º do Decreto distrital nº 32.767/2011).

31.10. Por ocasião do pagamento será feita a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os serviços prestados, conforme estabelece a Portaria nº 247, de 31/07/2019, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

32. DAS PENALIDADES

32.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no art. 49 da Lei nº 10.024/2019 e no Edital.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das especificações do objeto poderão ser elucidados junto à Subsecretaria de Modernização Tecnológica - SMT, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF, situada no SAM, Conjunto "A" Bloco "A", 1º andar - Edifício Sede da SSP/DF, CEP 70.620-000. Telefone (61) 3441-8820/8826. E-mail: ditech@ssp.df.gov.br.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Nellan Mesquita de Freitas Diretor de Suporte Matrícula: 1.700.0532-9	Leandro Zenóbio Dantas Nunes Coordenador de Infraestrutura Matrícula: 1.700.472-1	Maxwell Américo Marinello Agente de Execução Penal Matrícula: 1.76.457-8

Aprovo. Encaminha-se à **Subsecretaria de Administração Geral** para dar continuidade ao processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALDEVINO PEIXOTO DA COSTA
Subsecretário de Modernização Tecnológica
Matrícula: 1.691.706-5

34. ANEXOS

34.1. O presente Termo de Referência é composto dos seguintes anexos:

34.2. **Anexo I** - Termo de Recebimento Provisório;

ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

À Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal SSP/DF

SAM Conjunto A Bloco A

Setor de Administração Municipal, Sede da SSP/DF - Asa Norte

CEP: 70620-000- Brasília, DF

OBJETO:	
N.º CONTRATO:	
N.º da OS:	

CONTRATADA:	
CNPJ:	
TELEFONE (S):	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que os bens e/ou serviços, relacionados no quadro abaixo, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º xx/20xx da SSP/DF.

Item	Descrição	Identificação	Unidade	Quantidade

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos bens e/ou serviços ocorrerá em até 15 (quinze) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento contratual proveniente do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º xx/20xx.

Brasília, de _____ de 20__.

SERVIDOR

CARGO

Matrícula

34.3. Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo;

ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

À Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal SSP/DF

SAM Conjunto A Bloco A

Setor de Administração Municipal, Sede da SSP/DF - Asa Norte

CEP: 70620-000- Brasília, DF

OBJETO:	
N.º CONTRATO:	
N.º da OS:	
CONTRATADA:	
CNPJ:	
TELEFONE (S):	

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que os bens e/ou serviços relacionados no quadro abaixo, possuem as quantidades, configuração, desempenho e a qualidade compatível com as condições e exigências técnicas constantes do Edital n.º xx/20xx.

Item	Descrição	Identificação	Unidade	Quantidade

Brasília, de _____ de 20__.

EXECUTOR DO CONTRATOCARGO
Matrícula

**REPRESENTANTE DA ÁREA
REQUISITANTE DA SOLUÇÃO**CARGO
Matrícula

34.4. Anexo III - Modelo de Proposta;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal SSP/DF

SAM Conjunto A Bloco A

Setor de Administração Municipal, Sede da SSP/DF - Asa Norte

CEP: 70620-000- Brasília, DF

Local e data

Referência: Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2021 – SSPDF

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à SSPDF, o fornecimento dos materiais abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ACEITÁVEL	U.N.	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Tipo I - Firewall de alta capacidade, destinados a segurança de data center	Unidade	2	R\$	R\$
2	Tipo II - Firewall intermediário destinado as localidades WAN	Unidade	3		
3	Tipo III - Firewall de conectividade destinados a localidades WAN interligadas e para atuar no Projeto de Videomonitoramento Urbano	Unidade	6		
4	Treinamento, Operação Assistida e Tutela Técnica.	horas	300		
TOTAL:				R\$	

Valor total da proposta R\$ _____ (_____) em algarismos e por extenso.

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;

- Prazo de entrega dos materiais: **30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho;**

- Garantia de fábrica;

- Garantia estendida (quando houver);

- A entrega dos materiais será feita no local determinado pela SSPDF, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

- Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 90 dias);

- Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- Declaração de inclusão no portfólio atualizado do Fabricante dos equipamentos ofertados.

- Declaração de integração dos componentes dos equipamentos ofertados serão entregues mediante fiscalização da Contratante e Contratada.

- Declaração de inclusão de todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Nome, Cargo e Identidade do Representante da Empresa

Declaração de atendimento integral aos requisitos técnicos.

- Deverá ser anexado à proposta uma tabela como a inserida abaixo, relacionado todos os datasheets e descritivos técnicos, lembrando que links quebrados e referências indiretas ou subjetivas não serão aceitos, cabendo à equipe técnica promover diligências junto a proponente com o fito de sanar o erro; cada item deverá possuir uma referência à proposta ou datasheet que permita a equipe de contratação validar diretamente os itens, sendo portanto viável a desclassificação por não comprovação documental da pertinência entre os equipamentos solicitados neste Termo e os oferecidos pela licitante.
- A empresa não poderá colocar somente o modelo do equipamento, mas deverá indicar onde e exatamente em que ponto do documento se localiza cada informação exigida no edital. Com a ressalva dos itens pedidos que podem ser conectados à solução, como cabos, transceivers, conectores e outros.

Itens do Edital	Descrição	Documento que condizem com a página referenciada ou sítio eletrônico/LINK comprovando o atendimento do respectivo item.
	Especificação Técnica	
	CARACTERÍSTICAS COMUNS A TODOS OS FIREWALLS	
	Cada equipamento que compõe a plataforma de segurança, entende-se o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento; A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos no software em sua versão mais recente e atualizada; Todas as funcionalidades de firewall deverão ser fornecidas pelo mesmo fabricante de maneira integrada e em uma mesma arquitetura; A solução deverá ser fornecida com as respectivas licença(s) do(s) software(s) embutido(s) em todos os seus componentes, ou seja, durante a vigência do contrato, todas as atualizações deverão ser disponibilizadas a SSP/DF. Após o seu término, a SSP/DF poderá continuar a utilizar o firewall, sem as funcionalidades de NGFW; Implementar mecanismo de sincronismo de horário através do protocolo NTP;	
	Suporte a criação de VLAN	
	Agregação de links de acordo com o padrão 802.3ad; Policy based routing ou policy based forwarding; Roteamento multicast (PIM-SM, IGMP); DHCP Relay; DHCP Server; Jumbo Frame;	
	Deve suportar os seguintes tipos de NAT: NAT dinâmico (Many-to-1); NAT dinâmico (Many-to-Many); NAT estático (1-to-1); NAT estático (Many-to-Many); NAT estático bidirecional 1-to-1; Tradução de porta (PAT); NAT de origem e destino; Suportar NAT de origem e NAT de destino simultaneamente; Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico; NAT64 e NAT46.	
	Tanto os appliances como a gerência centralizada deverão suportar monitoramento através de SNMP v2 e v3	
	Implementar mecanismo de sincronismo de horário através do protocolo NTP;	
	Deve oferecer as funcionalidades de backup/restore, assim como permitir ao administrador agendar procedimentos de backups da configuração em determinado dia e hora;	
	Os backups poderão ficar armazenados localmente ou para fins de contingência, deverá suportar também transferência para um servidor remoto via SCP ou TFTP;	
	Suporte à configuração de alta disponibilidade nos modos Ativo/Passivo e/ou Ativo/Ativo ou ainda arquitetura em cluster, desde que respeitado o número mínimo de dois nós;	
	A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões e configurações, incluindo, mas não limitando as políticas de Firewall; NAT e objetos de rede; Tabelas FIB;	
	HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;	
	Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;	
	Prover mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing) através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar;	
	Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (BGP e OSPFv2);	
	Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3).	
	CONTROLE POR POLÍTICA DE FIREWALL	
	A solução de firewall deve usar Stateful Inspection (comparação entre o que está acontecendo e o que é esperado para acontecer) com base na análise granular de comunicação e de estado da conexão para monitorar e controlar o fluxo de rede;	
	Deve suportar a implementação de monitoração de links de Internet, através de teste de conectividade com endereços específicos e implementar alertas em caso de quedas;	
	Deverá possibilitar a implementação de balanceamento de links modos Ativo/Ativo ou Ativo/Standby;	
	Implementar controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs e redes;	
	Implementar controle de políticas por País (geo/location);	
	Implementar controle, inspeção e de-criptografia de SSL por política para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound);	
	Implementar controles de políticas por porta e protocolo;	
	Implementar controle de políticas por aplicações, grupos de aplicações e categorias de aplicações;	
	Deve de-criptografar tráfego Inbound e Outbound em conexões negociadas com TLS 1.2;	
	Suporte a TLS 1.3;	
	Deve suportar off/oad de certificado em inspeção de conexões SSL de entrada (/nbouncI);	
	Bloqueios dos seguintes tipos de arquivos: bat, cab, dll, exe, pif, e rege demais, de acordo com a necessidade;	
	Suporte a objetos e regras IPV6;	
	Suporte a objetos e regras multicast;	
	Deve ter a capacidade de inspecionar e bloquear tráfego operando nos seguintes modos: camada 2 (L2) e camada 3 (L3);	
	Deve permitir a verificação de regras por intervalo de tempo e/ou período (data e horário de início e fim de validade);	

Na aplicação de regras as conexões existentes deverão ser mantidas sem perda das conexões ativas;	
Deverá permitir a ativação/desativação de regras de forma programada conforme a data/hora;	
Para configuração e administração do Firewall deve possibilitar o acesso via CU (SSH), console do fabricante e interface Web HTTPS;	
Deve estar licenciado e habilitado para uso ilimitado de usuários e endereços de rede;	
Promover a integração com diretórios LDAP (X.SOO) e Active Directory para a autenticação de usuários, de modo que o Firewall possa utilizar das informações armazenadas para realizar autenticações;	
CONTROLE DE APLICAÇÕES	
Firewall deve ser capaz de identificar qualquer tipo de aplicação Web 2.0 até a camada 7, independente de porta e protocolo;	
Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;	
Reconhecer pelo menos 3.200 (três mil e duzentas) aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;	
Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: <i>bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, OneDrive, db2, mysql, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, webex;</i>	
Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar através de expressões regulares assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;	
Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;	
Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação;	
Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas; Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;	
Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (rate limiting), baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP/AD;	
Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory (AD), sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;	
Deve ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;	
Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;	
Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;	
Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante, mantendo a confidencialidade das aplicações do ambiente da SSP/DF;	
A criação de assinaturas personalizadas deve permitir o uso de expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição no payload dos pacotes TCP e UDP e/ou usando decoders de pelo menos os seguintes protocolos: HTTP, FTP, NBSS, DCE RPC, SMTP, Telnet, SSH, MS-SQL, IMAP, DNS, LDAP, RTSP e SSL;	
Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;	
Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (ex.:Bittorrent, emule, neonet) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;	
Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (ex.: AIM, Hangouts, Facebook Chat) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;	
Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o uso do chat e bloquear a chamada de vídeo;	
Deve permitir o bloqueio total de aplicações Proxies (ex.: Ultrasurf, GPass, FreeGate, Hopster, Tor, HotSpot Shield);	
Deve possibilitar a permissão ou bloqueio de aplicações, por pelos menos os seguintes critérios: Aplicação da Web; Categorias; Nível de risco; IP/Range de IP's/Redes; Usuários do AD/LDAP; Diferentes grupos de usuários; Deve atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente sem a necessidade de reiniciar os gateways e gerência;	
FILTRO DE URL	
Possuir funcionalidade de proxy HTTP e HTTPS;	
Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URIs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;	
Deve possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações;	
Suportar base ou cache de URIs local no appliance, evitando delay de comunicação/validação das URIs;	
Permitir especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);	
O mecanismo de Controle de aplicação Web/URL deve apresentar contagem de utilização de regra de acordo com a utilização;	
Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como, por exemplo, permitir o Whatsapp e bloquear a transferência de arquivos;	
Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;	
Possuir pelo menos 80 categorias de URIs;	
O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;	
Permitir a criação de categorias de URIs customizadas;	
Deve possuir a função de exclusão de URIs do bloqueio, por categoria;	
Deve possibilitar a inspeção de tráfego HTTPS (Inbound/Outbound), sendo que para a opção de Outbound não será necessário efetuar o "man-in-the-middle", ou seja, a solução deverá prover mecanismo que irá analisar a conexão HTTPS para verificar se a URL solicitada está na lista de permissões de acesso, de acordo com a política configurada;	
Deverá permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que, antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);	
Permitir a customização de página de bloqueio;	
A solução deve possuir a capacidade de bloquear/permitir canais específicos do Youtube;	
Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada.	
Deve proteger contra o roubo de credenciais, usuários e senhas identificadas através da integração com Active Directory submetidos em sites não corporativos.	
PREVENÇÃO DE AMEAÇAS	
Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS e Anti-Malware integrados no próprio appliance de Firewall;	

Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos;	
Deve sincronizar as assinaturas de IPS quando implementado em alta disponibilidade;	
Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar tcp-reset;	
A solução de IPS deve fazer a inspeção de toda a sessão, independentemente do tamanho, sem degradar a performance do equipamento solicitado neste edital;	
Deve permitir ativar, desativar e habilitar apenas em modo de monitoração as assinaturas de prevenção contra invasão;	
Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras e assinatura a assinatura;	
Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;	
Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;	
Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços;	
Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:	
Análise de padrões de estado de conexões;	
Análise de decodificação de protocolo;	
Análise para detecção de anomalias de protocolo;	
IP Defragmentation;	
Remontagem de pacotes de TCP;	
Bloqueio de pacotes malformados;	
Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood e UDP flood;	
Detectar e bloquear a origem de portscans;	
Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões;	
Deve incluir a habilidade de detectar e bloquear ataques conhecidos, protegendo pelo menos, os seguintes ataques conhecidos: SQL injection, ICMP denial of service, força bruta e scanning de portas, CIFS, Port overflow, Non compliant SSL, IKE aggressive exchange;	
Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques Dos e DDoS;	
Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;	
Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;	
Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;	
Suportar bloqueio de arquivos por tipo;	
Identificar e bloquear comunicação com botnets;	
Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas; os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;	
Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, ActiveX, applets Java, software espião (spyware) e worms;	
Proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis, maliciosos;	
A solução deve ser capaz de inspecionar tráfego HTTPS (inbound/Outbound);	
Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino.	
A solução deve possuir os seguintes esquemas de atualização de assinaturas:	
Atualização instantânea, através de um clique;	
Atualização através de agendamento, onde engloba horário, dias da semana ou dia do mês;	
Atualização de modo "off-line", onde poder ser baixado na base do fabricante e posteriormente fazer o upload do arquivo na solução.	
A solução deverá prover as funcionalidades de inspeção de tráfego de entrada de malwares não conhecidos ou do tipo APT (Advanced Persistent Threat) com filtro de ameaças avançadas e análise de execução em tempo real, e inspeção de tráfego de saída de callbacks;	
Deve permitir selecionar através de políticas granulares quais tipos de arquivos sofrerão esta análise incluindo, mas não limitado a: endereço IP de origem/destino, usuário/grupo do AD/LDAP, aplicação, porta, tipo de arquivo e todas estas opções simultaneamente;	
Deve suportar a monitoração, detecção e prevenção em tempo real de arquivos trafegados nos seguintes protocolos HTTPS, FTP, HTTP, SMTP, IMAP, POP3 como também arquivos trafegados internamente entre servidores de arquivos usando SMB em todos os modos de implementação: sniffer, transparente e L3;	
Deve estar equipado com ferramenta de monitoração de pacotes de rede tipo sniffer para acompanhamento e visualização de tráfego de rede em tempo real, inclusive com a capacidade de aplicação de filtros personalizados. A ferramenta deve ter a opção de gravar o tráfego capturado em arquivos do tipo CAP, PCAP ou equivalente;	
Deve permitir especificar o tipo de arquivo, inclusive os comprimidos que serão analisados em cada política de controle de malware, permitindo especificar um contexto de análise para redes, vlans e outros objetos associados ao controle de acesso do ambiente protegido;	
Permitir que seja definido o tamanho máximo dos arquivos a serem inspecionados;	
Deve utilizar mecanismo de proteção baseado em reputação global em tempo-real, permitindo assim que sejam adotadas ações automáticas de alerta e bloqueio de arquivos suspeitos ou malwares já encontrados anteriormente;	
Deve possuir mecanismo blacklist para implementar controles customizados de forma automatizada;	
Deve possuir mecanismo whitelist para implementar controles customizados de forma automatizada;	
Deve possuir capacidade para detecção de Malwares em comunicações de entrada e saída, incluindo a detecção de mecanismos de Comando e Controle;	
Deve identificar e mitigar ataques como: ataques direcionados, Zero Day, exploração de vulnerabilidades, indicadores de ofuscação e indicadores de comprometimento automáticos;	
IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS	
Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory e base de dados local;	
Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;	
Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2008, Windows Server 2012, Windows Server 2016 e/ou Windows Server 2019;	
A solução de identificação de usuário deve suportar engine a qual assume que um usuário pode estar conectado em apenas uma estação;	
Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;	
Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;	
Para usuários não registrados ou não reconhecidos no domínio, a solução deve ser capaz de fornecer uma autenticação baseada em navegador (Captive Portal), sem a necessidade de agente;	

	Deve suportar autenticação para Smartphone e Tablets;	
	<p>QoS Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, como streaming de mídias, é requerido que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlar por políticas de controle de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de streaming de áudio como de vídeo; Suportar a criação de políticas de QoS por: a) Endereço de origem; b) Endereço de destino; c) Por usuário e grupo do LDAP/AD; d) Por porta. O QoS deve possibilitar a definição de classes por banda garantida e banda máxima; Suportar priorização em tempo real de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP; Disponibilizar estatísticas em tempo real para classes de QoS;</p>	
	FUNCIONALIDADES DE SD-WAN:	
	A solução deve prover recursos de roteamento inteligente, definindo, mediante regras pré-estabelecidas, o melhor caminho a ser tomado para uma aplicação;	
	Deve ser possível criar políticas para modelagem do tráfego definido pelo menos os parâmetros: a) IP de origem; b) VLAN de origem; c) IP de destino; d) Porta TCP/UDP de destino; e) Domínio e URL de destino; f) Aplicação de camada 7 utilizada (O365 Exchange, AWS, Dropbox e etc)	
	A solução deverá ser capaz de monitorar e identificar falhas mediante a associação de health check, permitindo testes de resposta por ping, http, tcp/udp echo, dns, tcp-connect e twamp;	
	A solução deverá balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente;	
	A solução deverá analisar o tráfego em tempo real e realizar o balanceamento dos pacotes de um mesmo fluxo entre múltiplos links simultaneamente em uma extremidade e realizar a reordenação dos pacotes desse mesmo fluxo no outro extremo;	
	Deverá ser permitida a criação de políticas de roteamento com base nos seguintes critérios: latência, jitter, perda de pacote, banda ocupada ou todos ao mesmo tempo;	
	A solução deve permitir a definição do roteamento para cada aplicação;	
	Diversas formas de escolha do link devem estar presentes, incluindo: melhor link, menor custo e definição de níveis máximos de qualidade a serem aceitos para que tais links possam ser utilizados em um determinado roteamento de aplicação;	
	Deve possibilitar a definição do link de saída para uma aplicação específica;	
	Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;	
	Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;	
	Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, dois links;	
	Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;	
	Deve possibilitar a agregação de túneis IPsec, realizando balanceamento por pacote entre os mesmos;	
	Deve possuir recurso para correção de erro (FEC), possibilitando a redução das perdas de pacotes nas transmissões;	
	Deve permitir a customização dos timers para detecção de queda de link, bem como tempo necessário para retornar com o link para o balanceamento após restabelecido;	
	Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como youtube, Facebook, etc), impactando no bom uso das aplicações de negócio, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de shapping. Dentre as tratativas possíveis, a solução deve contemplar:	
	Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem, endereço de destino, usuário e grupo de usuários, aplicações e porta;	
	Deve ainda possibilitar a marcação de DSCP, a fim de que essa informação possa ser utilizada ao longo do backbone para fins de reserva de banda;	
	A solução deve prover estatísticas em tempo real a respeito da ocupação de banda (upload e download) e performance do health check (packet loss, jitter e latência);	
	Deve possibilitar roteamento distinto a depender do grupo de usuário selecionado na regra de SD-WAN;	
	GEO-LOCALIZAÇÃO Suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados; Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos; Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas.	
	VPN A solução deve suportar CA Interna ou CA Externa de terceiros; Suportar IPSec VPN, onde a mesma deve suportar no mínimo: a) Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14; b) Autenticação MD5 e SHA-1; c) Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2); d) AES 128 e 256 (Advanced Encryption Standard); e) Autenticação via certificado IKE PKI 3DES; A VPN SSL deverá suportar no mínimo: a) Permitir que o usuário realize a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB; b) Cadastro do usuário para realização da conexão, com informações necessárias e data de expiração de acesso; c) As funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente; d) Atribuição de endereço IP nos clientes remotos de VPN; e) Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN; f) Deve permitir criar políticas para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL; g) Suportar autenticação via AD/LDAP; h) Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para o tráfego que circulam dentro dos túneis SSL;	
	GERENCIAMENTO DE LOG	
	Os equipamentos devem ser mantidos atualizados na última versão de sistema operacional disponível pelo fabricante durante o período de vigência contratual; Caso a oferta seja pela substituição por outra marca, devem ser entregues conforme especificações abaixo: O gerenciamento de logs deverá entregar em appliance físico, compatível com rack 19 polegadas e possuir todos acessórios necessários para sua instalação. Caso seja entregue em software deve ser homologado com ambientes VMware ESXI 6.0 ou superior; O gerenciamento de logs deve permitir a busca por ativos; Deve possuir perfis de acesso a console customizáveis, com permissões granulares, no mínimo com os seguintes perfis: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações, alteração em políticas de acesso; Deve possuir RESTful API para integração com soluções de terceiros; Deve permitir a exportação de logs de auditoria detalhados, no mínimo, informando alterações da configuração realizada com horário das alterações; Deve possibilitar a coleta de estatísticas do tráfego realizado pelos dispositivos de segurança; Deve permitir a geração de relatórios, em tempo real, para a visualização de origens e destinos do tráfego gerado na Instituição; Deve possuir dashboard específico para gerência de tráfego WAN indicando a qualidade de links em função de perda de pacotes, atraso fim a fim e jitter (variação do atraso fim a fim); Deve possuir a capacidade de gerar relatórios gráfico que permita visualizar as mudanças na utilização de aplicações na rede, no que se refere a um período anterior, para permitir comparação entre os diferentes consumos realizados pelas aplicações, no tempo presente com relação ao tempo passado; Deve prover visualização sumarizada e gerar relatórios de todas as ameaças (IPS, antivírus, anti-malware) e aplicações trafegadas pelos equipamentos (Firewalls) gerenciados; Deve possuir a criação de dashboards customizados, possibilitando a visibilidade do tráfego de aplicações, usuários, ameaças identificadas pelo Firewall, antivírus, malwares "Zero Day" detectados em sandbox (quando aplicável) e tráfego bloqueado; Deve possuir mecanismo "Drill-Down" para visualização, em tempo real, das informações sumárias produzidas pela ferramenta; Deve permitir que os relatórios sejam enviados via e-mail e que possam ser exportados em PDF, HTML e texto; Deve permitir que os logs sejam rotacionados de forma que os registros mais antigos sejam apagados quando não houver espaço de armazenamento disponível;	

Deve suportar o serviço de Indicadores de Compromisso (IoC) do mesmo fabricante, que mostra as suspeitas de envolvimento do usuário final na Web e deve relatar pelo menos: endereço IP do usuário, nome do host, sistema operacional, veredito (classificação geral da ameaça), o número de ameaças detectadas;

Deve utilizar técnicas de machine learning para a captura de índices de comprometimento, através de URLs, domínios e endereços IPs maliciosos;

Deve possuir a exibição, de forma histórica e em tempo real (permitindo a filtragem por IPS gerenciado), com atualização automática e contínua, a cada minuto, hora, dia, semana ou mês das seguintes informações: Situação do dispositivo e do cluster (geral); Principais aplicações; Principais aplicações por classificação (chat, redes sociais, compartilhamento de arquivos; Principais aplicações por volume transferido; Volume de tráfego transferido nos túneis VPN.

Permitir o recebimento de 300 GB de logs por dia, e área de armazenamento igual ou superior a 24TB e fonte de alimentação redundante.

GERENCIAMENTO CENTRALIZADO

Os equipamentos devem ser mantidos atualizados na última versão de sistema operacional disponível pelo fabricante durante o período de vigência contratual;

Caso a oferta seja pela substituição por outra marca, devem ser entregues conforme especificações abaixo:

As funcionalidades de gerência e retenção de logs que compõem a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedçam a todos os requisitos desta especificação;

O gerenciamento centralizado poderá ser entregue como appliance físico ou software. Caso seja entregue em appliance físico, este equipamento deverá ser obrigatoriamente ser compatível com rack 19 polegadas e possuir todos acessórios necessários para sua instalação. Caso seja entregue em software deve ser homologado com ambientes VMware ESXi 6.0 ou superior;

Centralizar os logs e relatórios, usando uma única interface de gerenciamento;

Deve suportar a edição de políticas de segurança por mais de um usuário administrador de forma simultânea;

Deve permitir o gerenciamento centralizado (interface única de gerência) dos equipamentos a suas configurações de rede, de segurança, gerência de logs, geração de relatórios e sistema de gerência de tráfego WAN;

Deve suportar a definição de um modelo de regras (política de segurança), sobre as quais todas as demais regras ficarão subordinadas, seguindo o conceito de federalização ou hierarquização;

A gerência deve permitir a busca por ativos;

Deve permitir a criação de políticas de acordo com sistema operacional dos usuários; a comparação entre a política atual e a última política; o agrupamento por tipo e por geo-localização;

Deve permitir a visualização da utilização dos links SD-WAN por equipamento; a visualização das aplicações mais utilizadas;

Possuir a visualização das VPN's, permitindo sua configuração através de ferramenta gráfica, com técnica facilitadora de arrasta e solta para alteração da política;

Deve possuir ferramenta integrada de validação de políticas, permitindo ao administrador verificar a parte da configuração que gerou questões associadas ao processo de validação;

Deve realizar o gerenciamento centralizado das licenças dos equipamentos monitorados;

O gerenciamento deve suportar comunicação via cliente ou web (GUI), utilizando protocolo seguro (criptografado), encriptação entre equipamento e sistema de gerenciamento;

Cliente para administração da solução de gerenciamento, deve possuir compatibilidade e homologação para os sistemas operacionais Windows e Linux;

Deve possuir perfis de acesso a console customizáveis, com permissões granulares, no mínimo com os seguintes perfis: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações, alteração em políticas de acesso;

Deve permitir a exportação de logs de auditoria detalhados, no mínimo, informando alterações da configuração realizada com horário das alterações;

Deve possibilitar a coleta de estatísticas do tráfego realizado pelos dispositivos de segurança;

Deve permitir a geração de relatórios, em tempo real, para a visualização de origens e destinos do tráfego gerado na Instituição;

Deve possuir dashboard específico para gerência de tráfego WAN indicando a qualidade de links em função de perda de pacotes, atraso fim a fim e jitter (variação do atraso fim a fim);

Deve possuir a capacidade de gerar relatórios gráfico que permita visualizar as mudanças na utilização de aplicações na rede, no que se refere a um período anterior, para permitir comparação entre os diferentes consumos realizados pelas aplicações, no tempo presente com relação ao tempo passado;

Deve prover visualização sumarizada e gerar relatórios de todas as ameaças (IPS, antivírus, anti-malware) e aplicações trafegadas pelos equipamentos (Firewalls) gerenciados;

Deve possuir a criação de dashboards customizados, possibilitando a visibilidade do tráfego de aplicações, usuários, ameaças identificadas pelo Firewall, antivírus, malwares "Zero Day" detectados em sandbox (quando aplicável) e tráfego bloqueado;

Deve possuir mecanismo "Drill-Down" para visualização, em tempo real, das informações sumárias produzidas pela ferramenta de gerência;

Deve permitir que os relatórios sejam enviados via e-mail; possam ser exportados em PDF, HTML e texto;

Deve possuir a capacidade de gerar alertas provenientes de eventos como: Erro no sistema operacional do gerenciador centralizado; Falhas detectadas em auto teste do equipamento; O uso de uma determinada regra de uma política.

Deve permitir que os logs sejam rotacionados de forma que os registros mais antigos sejam apagados quando não houver espaço de armazenamento disponível;

Deve possuir RESTful API para integração com soluções de terceiros;

Deve possuir a exibição, de forma histórica e em tempo real (permitindo a filtragem por IPS gerenciado), com atualização automática e contínua, a cada minuto, hora, dia, semana ou mês das seguintes informações: Situação do dispositivo e do cluster (geral); Principais aplicações; Principais aplicações por classificação (chat, redes sociais, compartilhamento de arquivos; Principais aplicações por volume transferido; Volume de tráfego transferido nos túneis VPN.

Deve permitir a atualização dos Firewall's de forma remota;

Em modo cluster o equipamento (Firewall) deve ser atualizado sem interrupções, não havendo interferência no encaminhamento e tratamento das conexões;

Permitir o gerenciamento de todos os equipamentos e instancias virtuais contratados em uma console única de gerenciamento;

TIPO I - FIREWALL DE ALTA CAPACIDADE PARA SEGURANÇA DE DATA CENTER:

Os equipamentos devem ser mantidos atualizados na última e mais atual versão de sistema operacional disponível pelo fabricante durante o período de vigência contratual;

Caso a oferta seja pela substituição por outra marca, deverão ser entregues conforme especificações abaixo;

Possuir no mínimo 12 (doze) portas GE RJ45, podendo 01 (uma) delas ser utilizada para gerência, 8 (oito) portas 1GE SFP, com os respectivos transceivers, 8 (oito) portas 10GE SFP+, com os respectivos transceivers 10GBASE-SR, 2 (duas) portas 25 GE SFP28 e 4 (quatro) portas 40GE QSFP+, com os respectivos transceivers 40GBASE-SR e porta de console RJ45 ou serial;

Possuir fonte 120/240 AC ou DC, redundante e hot-swappable;

Possuir 2 (dois) discos, em SSD de 1 TB em RAID para armazenamento de logs;

Deve implementar os seguintes arranjos: RAID 0 e RAID 1;

Ser licenciado para no mínimo 20 instâncias virtuais;

Suporte a, no mínimo 22.000.000 sessões simultâneas;

Suporte a, no mínimo 450.000 novas sessões por segundo;

Throughput mínimo de 25 Gbps para IPSec VPN;

Throughput mínimo de 16 Gbps para IPS;

Throughput mínimo de 15 Gbps para inspeção profunda de SSL;

Throughput mínimo de 10 Gbps com todas as funcionalidades ativadas;

A solução deve permitir operar em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/ passivo;

TIPO II - FIREWALL INTERMEDIÁRIO: (DESTINADOS A LOCALIDADES WAN: SUDEC, GETRAM, ROAC E NUAL.)

Os equipamentos devem ser mantidos atualizados na última e mais atual versão de sistema operacional disponível pelo fabricante durante o período de vigência contratual;

Caso a oferta seja pela substituição por outra marca, deverão ser entregues conforme especificações abaixo:

Possuir no mínimo 06 (seis) portas 10/100/1000 BASE-T e 02 (duas) portas 1GE SFP. Deverá possuir 01 (uma) porta para gerência, RJ45 ou serial;
 Possuir no mínimo 1 (um) disco SSD de 128 GB a armazenamento de logs;
 Ser licenciado para no mínimo 02 instâncias virtuais;
 Suporte a, no mínimo 1.400.000 sessões simultâneas;
 Suporte a, no mínimo 44.000 novas sessões por segundo;
 Throughput mínimo de 6 Gbps para IPSec VPN;
 Throughput mínimo de 1.3 Gbps para IPS;
 Throughput mínimo de 900 Mbps para inspeção profunda de SSL;
 Throughput mínimo de 800 Mbps com todas as funcionalidades ativadas;
 A solução deve permitir operar em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/ passivo;

TIPO III - FIREWALL DE CONECTIVIDADE DESTINADOS A LOCALIDADES WAN INTERLIGADAS E PARA ATUAR NO PROJETO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO:

Os equipamentos devem ser mantidos atualizados na última e mais atual versão de sistema operacional disponível pelo fabricante durante o período de vigência contratual;
 Caso a oferta seja pela substituição por outra marca, devem ser entregues conforme especificações abaixo:
 Possuir no mínimo 08 (oito) portas GE RJ45. Deverá possuir 01 (uma) porta de console, RJ45 ou serial;
 Possuir no mínimo 1 (um) disco SSD de 128 GB para armazenamento de logs;
 Suporte a, no mínimo 600.000 sessões simultâneas;
 Suporte a, no mínimo 30.000 novas sessões por segundo;
 Throughput mínimo de 5 Gbps para IPSec VPN;
 Throughput mínimo de 1 Gbps para IPS
 Throughput mínimo de 650 Mbps para Threat Prevention, ou seja, com as funcionalidades de Firewall, IPS, Controle de Aplicação e Antivirus habilitadas;
 A solução deve permitir operar em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/ passivo.

34.5. Ordem de Serviço:

ANEXO IV - ORDEM DE SERVIÇO

OS N°	Data Emissão	N° do Contrato	Data de Assinatura do Contrato
xx/xxxx	xx/xx/xxxx	xx/xxxx	xx/xx/xxxx

Bloco 1 – INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Razão Social: XXXXXXXX

Endereço: XXXXX - BRASÍLIA/DF Telefone: (061) XXXX-XXXX

CNPJ/MF: XX.XXX.XXX/0001-XX

Bloco 2 – INFORMAÇÕES DO EXECUTOR

Nome: XXXXX

CNPJ/MF: XX.XXX.XXX/0001-XX

Bloco 3 – ESPECIFICAÇÃO DE BENS E PRODUTOS

1. Descrição:

Escrever o objeto declarado em contrato.

2. Período de Entrega

3. Especificação

Descrição do Produto	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total

4. Local de Realização

Bloco 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Termo de Concordância

Declaramos nossa concordância em executar as atividades descritas nesta OS, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas em contrato Pública do Distrito Federal - SSPDF.

Brasília-DF, xx de ____ de xxxx. _____

Bloco 5 – ACEITAÇÃO PELO FORNECEDOR

Termo de Concordância

Declaramos nossa concordância em executar as atividades descritas nesta OS, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas em contrato Pública do Distrito Federal - SSPDF.

Brasília-DF, xx de ____ de xxxx. _____

Bloco 6 – AUTORIZAÇÃO FINAL

Autorização

Autorizamos a execução da presente Ordem de Serviço de acordo com as especificações nela contidas bem como pela sua conformidade com o

Brasília-DF, xx de ____ de xxxx. _____

XXXXXXXXX

Requisitante

XXXXXXXXXX

Executor do Contrato

34.6. Relatório de Visita Técnica;

ANEXO V - RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

NOME:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
Técnico Responsável:	
CPF:	

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Descrição		
Nº do chamado/protocolo: __/____	Data de abertura: Contrato n. /201X [/ /]	
		Hora de abertura do chamado: [: :]
		Hora do Início do Atendimento: [: :]

Hora do término do Atendimento: [: :]

3. ATIVIDADES EXECUTADAS:

Identificação do(s) equipamento(s) avaliados:

Atividades desenvolvidas:

Demanda: Atividades:

Defeitos detectados:

Solução apresentada:

4. DE ACORDO:

Data	Responsável da CONTRATADA	Assinatura

5. APROVAÇÃO

Data	Responsável da CONTRATADA	Assinatura

Ressalvas ou observações:

Notas: a) O Modelo aqui apresentado é ilustrativo e poderá sofrer ajustes, se for o caso, na implantação do processo operacional junto à CONTRATADA.

34.7. Declaração de desistência de Vistoria

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

Declaro que a empresa _____, CNPJ Nº: _____, sediada à _____, telefone _____, após verificação e conhecimento de todas as condições físicas, padrões e complexidade do(s) local(is) onde será prestado o serviço, responsabilizando inteiramente pela prestação do serviço e plena ciência dos riscos envolvidos, em _____/_____/_____.

Brasília - DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura/Carimbo do Declarante

Assinatura/Carimbo da Empresa

34.8. Termo de sigilo e confidencialidade

ANEXO VII - TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

INTRODUÇÃO

ANEXO II AO EDITAL – DECLARAÇÃO
(OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)

Ref.: PREGÃO Nº 32/202021 - SSPDF

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE** receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela Administração Pública, provenientes do objeto do Pregão nº ____/20__ – SSPDF; que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos e que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBSERVAÇÃO: A comprovação dos critérios de que trata esta declaração, quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido ou o serviço prestado cumpre com as exigências deste Edital.

ANEXO III AO EDITAL
DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019
(Portaria nº 356/2019-CGDF)

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 32/2021-SSP
NÚMERO DA LICITAÇÃO:
LICITANTE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A pessoa jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, doravante denominada SSPDF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.718/0001-00, representado neste ato representado pelo Subsecretário de Administração Geral _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto distrital nº 40.205/2019, do Decreto distrital nº 39.103/2018, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações de acordo com o Pregão Eletrônico nº ____/20____, conforme consta no Processo SEI nº _____ RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) _____, CNPJ nº _____, objetivando a contratação de serviços pela SSPDF, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de _____ e aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do _____ Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº ____/20____ (prot. _____), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora (prot. _____), independentemente de transcrição.
- 1.2.** A SSPDF não está obrigado a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas no Item 2, podendo a Administração promover a contratação em quantidades de acordo com suas necessidades

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA _____, CNPJ _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

EMPRESA _____, CNPJ _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3					
4					

EMPRESA _____, CNPJ _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

EMPRESA _____, CNPJ _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2						

3. ÓRGÃO(S) / ENTE(S) PARTICIPANTE(S):

3.1. Não há órgãos participantes.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

- 5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.
- 5.2.** Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SSP poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou a SSPDF.

6. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

6.1. A SSPDF não autoriza a adesão de sua Ata de Registro de Preços.

7. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

8. DO CONTRATO:

8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

8.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

8.3. Aplica-se aos Contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTO:

9.1. O objeto da licitação deverá ser prestado, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no _____ (citar o local de entrega dos bens registrados, com o respectivo endereço) (citar a OS onde será realizado o serviço, com o respectivo endereço).

9.2. A entrega dos bens deverá ocorrer em dia de expediente da SSPDF, nos horários compreendidos entre 08h00 às 17h00.

9.2. O serviço será prestado em dia de expediente da SSPDF, nos horários compreendidos entre ____:____ às ____:____.

9.3. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

10.2. Os pagamentos, pela SSPDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

10.2.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

10.2.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

10.2.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores.

12. DAS REQUISIÇÕES:

12.1. As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas ao Gestor da ARP da SSPDF.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

ANEXO V AO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

(AQUISIÇÃO COM PRAZO DE ENTREGA INTEGRAL)

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS n.º ___/___ - SSPDF, nos termos do Padrão nº 07/2002.
Processo n.º (LINK SEI).**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, doravante denominado SSPDF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.718/0001-00, representado neste instrumento pelo Secretário de Estado de Segurança Pública _____, portador do RG n.º _____ - e do CPF n.º _____, com a delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010) e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-__, com sede na _____, CIDADE-UF, Tel.: (____) ____-____ e (____) ____-____, representado por _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____.____-__, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2021-SSP (LINK SEI), da Proposta (LINK SEI), da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, _____ e da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

ATENÇÃO! Verificar no processo quais as Leis/Decretos são aplicáveis e devem constar no corpo da cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) objetivando a aquisição de Solução de Firewalls, envolvendo a prestação dos serviços de instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento composto de operação assistida e tutela técnica para sustentação de serviços de segurança pública do Distrito Federal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR) e seus anexos, para a SSPDF, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2021-SSP (fls. _____) e da Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma **INTEGRAL** em **até 30 dias CORRIDOS**, a contar **da assinatura do Contrato**, conforme especificação contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2021-SSP (fls. _____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4.2. A entrega se dará no Anexo I da SSPDF, localizado no Setor de Garagens Oficiais-SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61) 3441-8628, em dia de expediente da SSPDF, em horário de 08h00 às 17h00.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária _____.

5.2. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____.

II – Programa de Trabalho: _____.

III – Natureza da Despesa: _____.

IV – Fonte de Recursos: _____.

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em ___/___/____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.
- 7.1.1.** A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);
- 7.1.2.** As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 7.1.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).
- 7.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.394.718/0001-00.
- 7.3.** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- 7.3.1.** Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.3.2.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);
- 7.3.3.** Certidão de Regularidade com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;
- 7.3.4.** Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 7.4.** Os pagamentos, pela SSPDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:
- 7.4.1.** Os pagamentos às empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- 7.4.2.** Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- 7.4.3.** Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.
- 7.5.** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 7.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1.** O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contas de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia;

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1.** A garantia para a execução do Contrato será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 9.2.** A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do Contrato;
- 9.3.** Toda e qualquer garantia prestada pela Licitante vencedora:
- 9.3.1.** quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;
- 9.3.2.** poderá, a critério da SSPDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 9.3.3.** ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 9.4.** Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1.** A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência e com a proposta, anexos a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

- 11.1.** O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1.** A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal, sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência:
- 12.1.1.** até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- 12.1.2.** comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 12.2.** A Contratada deverá:
- 12.2.1.** garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a sua substituição, às suas expensas, no prazo estipulado no Edital, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;
- 12.2.2.** zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
- 12.2.3.** cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que condicionam o produto;
- 12.2.4.** responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;

12.2.5. responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

12.2.6. entregar os produtos observando que o acondicionamento e o transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

12.2.7. entregar os produtos observando que as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

12.2.8. entregar os produtos observando que as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.3. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

12.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

12.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

12.7. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

13.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

15.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EXECUTOR

18.1. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os Contratos e seus aditamentos serão lavrados na Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios da SSPDF, a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:	Pela Contratada:
_____ Secretário de Estado de Segurança Pública	_____ Representante legal

ANEXO VI – REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I
Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de Contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II
Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As Licitantes e/ou Contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a Licitante e/ou Contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a Licitante e/ou Contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as Licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I
Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão Contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

SUBSEÇÃO II
Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas do órgão Contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão Contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação Contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86

da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou Contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade Contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão Contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação Contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do Contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da Licitante e/ou Contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a Licitante e/ou Contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a Licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a Licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a Licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - o ordenador de despesas do órgão Contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II
DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As Licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III
DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se-á o dia do início e inclui-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

~~§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.~~ **REVOGADO**

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - *e-Compras*, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV
DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V
DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a Licitante e/ou Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os Contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão Contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o Contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.
- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.
- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P. 6.
- 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADO NO DODF DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, P. 7.

DECRETO Nº 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006
DODF DE 13.07.2006

Introduz alterações no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que “Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências” (1ª alteração).

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, fica alterado como segue:

I – o caput do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente Decreto.”;

II – o inciso II do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.”;

III – o caput, o inciso V e o § 2º do art. 4º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

.....

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

.....

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.”;

IV – o caput, o inciso II, a alínea c do inciso IV, o inciso II do § 1º e o § 2º do art. 5º, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

.....

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

.....

IV -

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

.....”;

V – o § 1º do art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

.....”

VI – fica revogado o inciso III do art. 7º;

VII – o § 2º do art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação, sendo acrescentado o seguinte § 3º, renumerando-se os demais:

“Art. 9º

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

.....”;

VIII – os atuais arts. 13 e 14 ficam renumerados para 14 e 15, ficando inserido o art. 13 com a seguinte redação:

“Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006

DODF DE 15.08.2006

Altera o Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências (2ª Alteração).

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital no 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, fica alterado como segue:

I – o art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.”

II – o art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação “Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

.....

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

III – o art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

.....”

IV – o art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

.....

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

.....

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

.....

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

.....”

V – o art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

.....”

VI – o art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

VII – fica acrescido o parágrafo único ao do art. 7º:

“.....”

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.”

VIII – o art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

.....”

IX – o art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

.....”

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

X – o art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

XI – fica acrescentado o art. 14 com a seguinte redação:

“Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.”

II – ficam reenumerados os artigos 14 e 15, do Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006, para 15 e 16, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especial o § 3º, do art. 9º, do Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006.

Brasília, 14 de agosto de 2006

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

DODF de 22/09/2014

Altera o Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, II e V do art. 4º, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;”

“II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;”

“V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos I, II e V, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

Brasília, 19 de setembro de 2014.

126º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DODF de 4/12/2015

Altera o Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar

o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2015.

128 da República e 56 de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG



Documento assinado eletronicamente por **CELSO WAGNER LIMA - Matr.1697892-7**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 10/11/2021, às 18:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **73661290** código CRC= **02C1CB17**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF